





**da dos    pes so ais**



Nome: .....

Endereço: .....

Telefone: ..... Celular: .....

E-mail: .....

Escola: .....

Telefone trabalho: .....

Site: .....

#### DADOS DE SAÚDE

Tipo de sangue: A( ) B( ) AB( ) O( )

Alergias: .....

Em caso de urgência, entrar em contato com: .....

Observações:

.....

.....

.....

.....

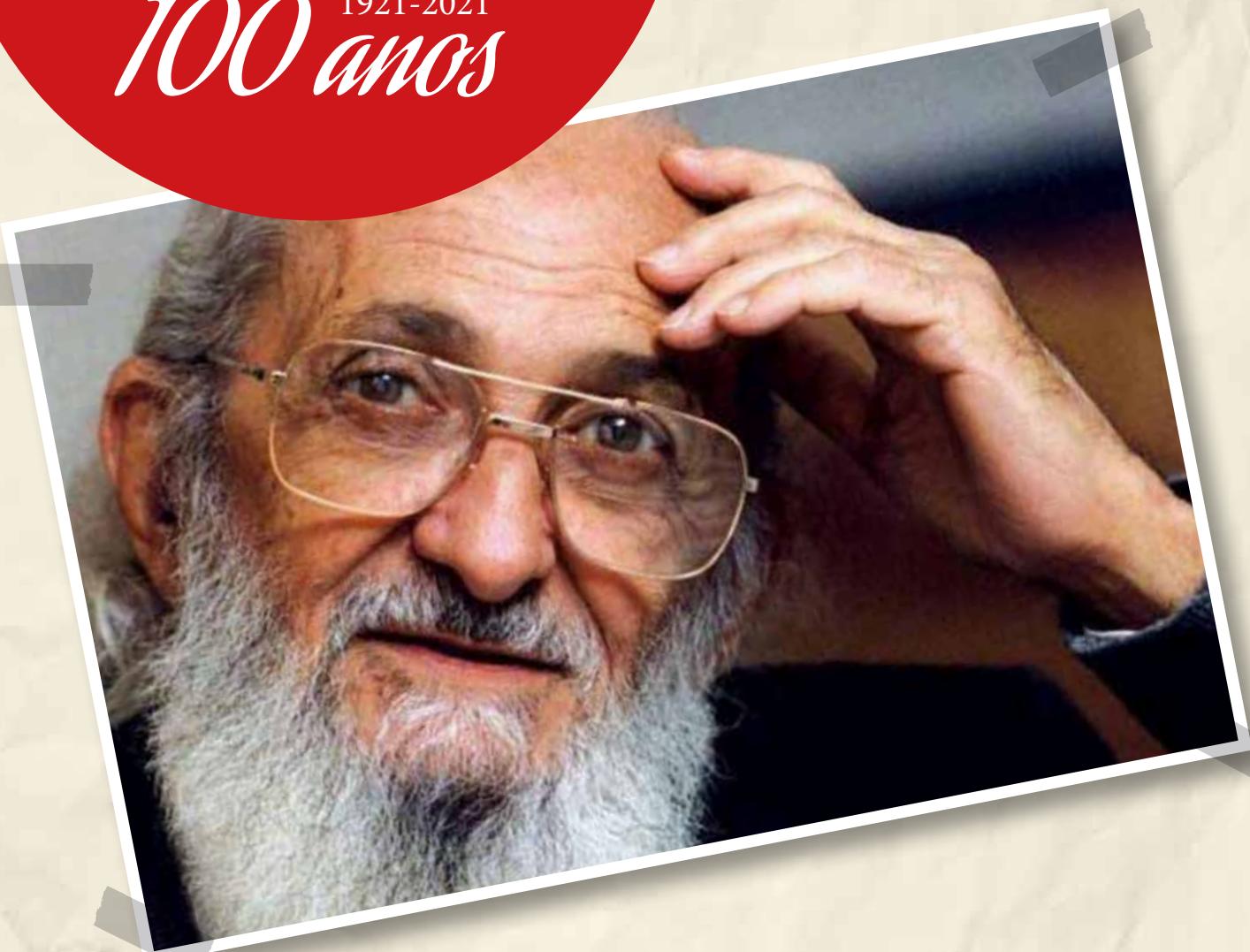
.....

Paulo Freire é considerado como um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial. Destacou-se pelo seu trabalho na área de educação popular.

É o Patrono da Educação Brasileira e ganhou cerca de 29 títulos de Doutor *Honoris Causa* de universidades da Europa e da América. Muitos dos seus pensamentos foram eternizados em frases que ficaram famosas e nos fazem refletir, não só sobre a educação, mas sobre justiça social, formas de opressão e as lutas populares.

**paulo  
freire**  
*100 anos*  
1921-2021

“ O  
educador  
se eterniza  
em cada  
ser que  
educa.”



# Apresentação

Na obra “Filhos dos dias”, do escritor uruguai Eduardo Galeano, há um trecho marcado como “Setembro 8” e intitulado como “Dia da Alfabetização”, que conta assim:

“Sergipe, Nordeste do Brasil: Paulo Freire começa uma nova jornada de trabalho com um grupo de camponeses muito pobres, que estão se alfabetizando.

— *Como vai, João?*

João se cala. Amassa o chapéu. Longo silêncio, e finalmente ele diz:

— *Não consegui dormir. A noite inteira sem fechar os olhos.*

Mais palavras não saem da sua boca, até que ele murmura:

— *Ontem, eu escrevi meu nome pela primeira vez.*”

No pequeno fragmento se lê a grandeza de dois alvos atacados pelo atual governo brasileiro. O primeiro, Paulo Freire, o educador sob cuja liderança um grupo de professores ensinou 300 adultos a ler e escrever em menos de 40 horas na cidade de Angicos, no Rio Grande do Norte, em 1963; o professor cujo método propunha um modo de educar intrinsecamente ligado à vida cotidiana — e, consequentemente, também à política; o pensador que tem seu nome e seu trabalho entre os mais citados em pesquisas acadêmicas pelo mundo afora e cujo livro “Pedagogia do oprimido” é a única obra brasileira na lista das cem mais pedidas nas universidades de língua inglesa; o homem descrito no inquérito divulgado logo depois de partir para o exílio (após ser preso pela ditadura civil-militar) como “um dos maiores responsáveis pela subversão imediata dos menos favorecidos”.

O segundo alvo é a potência transformadora e cidadã da educação.

No ano do centenário de nascimento de Paulo Freire, que se completa no dia 19 de setembro de 2021, homenageá-lo é também homenagear a própria educação. Homenageá-la e defendê-la. O patrono da educação brasileira, falecido em 1997, não viveu para assistir ao novo golpe que tomou de assalto o país. Nem a eleição e a ascensão ao poder de um projeto protofascista. Nem essa nova fase, parelha da ditadura que ele combateu, de perseguição a educadores. Nem o acirramento cada vez maior da sanha privatista e das tentativas de desmoralização e de desmanche das escolas e universidades públicas. Nem a pandemia que já matou mais de 1 milhão de pessoas ao redor do mundo e que levou, num repente, a sala de aula para dentro de nossas casas.

Sobre este último ponto — e também sobre todos os outros —, chama a atenção um trecho do livro *Pedagogia da indignação Cartas pedagógicas e outros escritos* em que ele diz que “a formação técnico-científica de que urgentemente precisamos é muito mais do que puro treinamento ou adestramento para o uso de procedimentos tecnológicos. No fundo, a educação de adultos hoje como a educação em geral não podem prescindir do exercício de pensar criticamente a própria técnica. O convívio com as técnicas a que não falte a vigilância ética implica uma reflexão radical, jamais cavigosa, sobre o ser humano, sobre sua presença no mundo e com o mundo. Filosofar, assim, se impõe não como puro encanto mas como espanto diante do mundo, diante das coisas, da História que precisa ser compreendida ao ser vivida no jogo em que, ao fazê-la, somos por ela feitos e refeitos”.

Paulo Freire não viveu para assistir, mas, ainda assim, vive: nesta agenda que nos acompanhará nos desafios e batalhas deste ano; na defesa da educação pública gratuita, inclusiva, democrática e socialmente referenciada, bem como da devida regulamentação do setor privado; na nossa certeza de que educação não é mercadoria; na nossa resistência.



*Gilson Reis*  
Coordenador-geral da ConTEE

**conTEE**

# 2021

## JANEIRO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

## FEVEREIRO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

## MARÇO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

## ABRIL

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3 (4)
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

## MAIO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

## JUNHO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

## JULHO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

## AGOSTO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1		
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	
23	24	25	26	27	28	
30	31					

## SETEMBRO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

## OUTUBRO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

## NOVEMBRO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

## DEZEMBRO

SE	TE	QU	QU	SE	SA	DO
				1	2	3
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

## FERIADOS

- 1º/1** (sexta-feira) Confraternização Universal  
**16/2** (terça-feira) Carnaval  
**2/4** (sexta-feira) Paixão de Cristo  
**21/4** (quarta-feira) Tiradentes  
**1º/5** (sábado) Dia do(a) Trabalhador(a)  
**3/6** (quinta-feira) Corpus Christi  
**7/9** (terça-feira) Independência do Brasil  
**12/10** (terça-feira) Nossa Sr.a Aparecida  
**2/11** (terça-feira) Finados  
**15/11** (segunda-feira) Proclamação da República  
**20/11** (sábado) Dia da Consciência Negra  
**25/12** (sábado) Natal

## DATAS COMEMORATIVAS E OFICIAIS

- 8/3** (segunda-feira) Dia Internacional da Mulher  
**3/4** (sábado) Sábado de Aleluia  
**4/4** (domingo) Páscoa  
**22/4** (quinta-feira) Descobrimento do Brasil  
**28/4** (quarta-feira) Dia da Educação  
**9/5** (domingo) Dia das Mães  
**24/6** (quinta-feira) São João  
**8/8** (domingo) Dia dos Pais  
**19/9** (domingo) Centenário de Paulo Freire  
**12/10** (terça-feira) Dia das Crianças  
**15/10** (sexta-feira) Dia do(a) Trabalhador(a) em Educação  
**10/12** (sexta-feira) Dia Internacional dos Direitos Humanos

# JANEIRO

## Verdades da Profissão de Professor

Ninguém nega o valor da educação e que um bom professor é imprescindível. Mas, ainda que desejem bons professores para seus filhos, poucos pais desejam que seus filhos sejam professores. Isso nos mostra o reconhecimento que o trabalho de educar é duro, difícil e necessário, mas que permitimos que esses profissionais continuem sendo desvalorizados.

Apesar de mal remunerados, com baixo prestígio social e responsabilizados pelo fracasso da educação, grande parte resiste e continua apaixonada pelo seu trabalho.

A data é um convite para que todos, pais, alunos, sociedade, repensem nossos papéis e nossas atitudes, pois com elas demonstramos o compromisso com a educação que queremos.

Aos professores, fica o convite para que não descuidem de sua missão de educar, nem desanimem diante dos desafios, nem deixem de educar as pessoas para serem "águias" e não apenas "galinhas". Pois, se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela, tampouco, a sociedade muda.

Paulo Freire

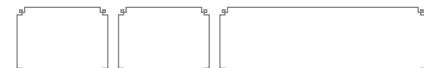


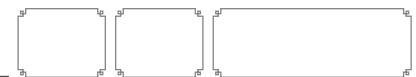


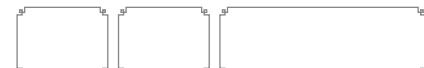
# JANEIRO 2021

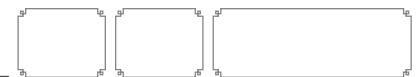
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

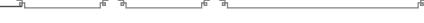
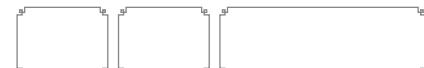
Domingo	27	Segunda-feira	28	Terça-feira	29	Quarta-feira	30	Quinta-feira	31	Sexta-feira	1	Sábado	2
Domingo	3	Segunda-feira	4	Terça-feira	5	Quarta-feira	6	Quinta-feira	7	Sexta-feira	8	Sábado	9
Domingo	10	Segunda-feira	11	Terça-feira	12	Quarta-feira	13	Quinta-feira	14	Sexta-feira	15	Sábado	16
Domingo	17	Segunda-feira	18	Terça-feira	19	Quarta-feira	20	Quinta-feira	21	Sexta-feira	22	Sábado	23
Domingo	24	Segunda-feira	25	Terça-feira	26	Quarta-feira	27	Quinta-feira	28	Sexta-feira	29	Sábado	30
Domingo	31	Segunda-feira	1	Terça-feira	2	Quarta-feira	3	Quinta-feira	4	Sexta-feira	5	Sábado	6

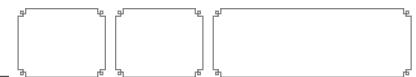








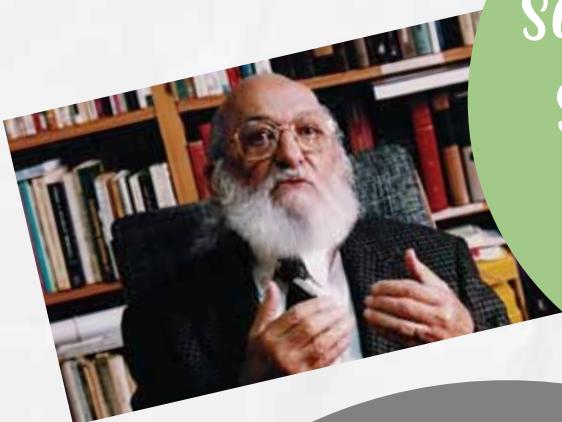




# FE-VE-REIRO

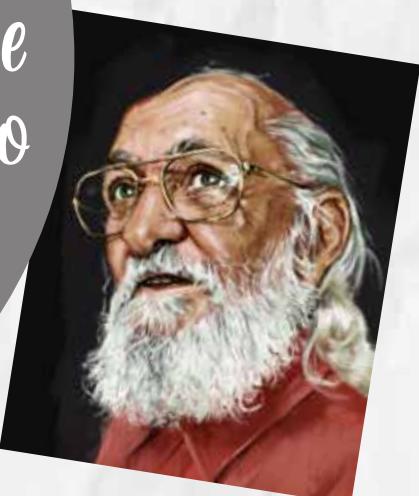
Paulo Freire

“ Ninguém nasce feito.  
É experimentando-nos no mundo que nós nos fazemos.



“ Não há saber mais ou saber menos:  
há saberes diferentes.

“ ➤...➤  
transformar a  
experiência educativa em  
puro treinamento humano  
é mesquinhar o que há de  
fundamentalmente humano  
no exercício educativo:  
o seu caráter  
formador.

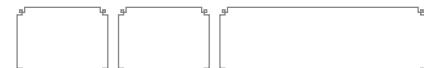


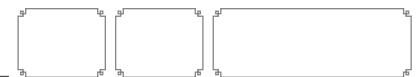


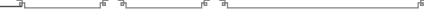
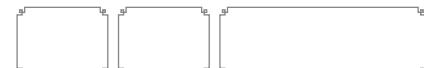
# FEVEREIRO 2021

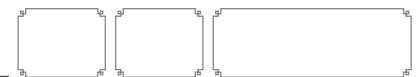
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28

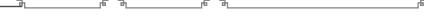
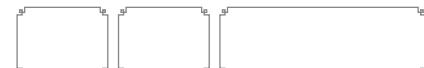
Domingo	31	Segunda-feira	1	Terça-feira	2	Quarta-feira	3	Quinta-feira	4	Sexta-feira	5	Sábado	6
Domingo	7	Segunda-feira	8	Terça-feira	9	Quarta-feira	10	Quinta-feira	11	Sexta-feira	12	Sábado	13
Domingo	14	Segunda-feira	15	Terça-feira	16	Quarta-feira	17	Quinta-feira	18	Sexta-feira	19	Sábado	20
		Carnaval			Quarta-feira de cinzas								
Domingo	21	Segunda-feira	22	Terça-feira	23	Quarta-feira	24	Quinta-feira	25	Sexta-feira	26	Sábado	27
Domingo	28	Segunda-feira	1	Terça-feira	2	Quarta-feira	3	Quinta-feira	4	Sexta-feira	5	Sábado	6
Domingo	7	Segunda-feira	8	Terça-feira	9	Quarta-feira	10	Quinta-feira	11	Sexta-feira	12	Sábado	13

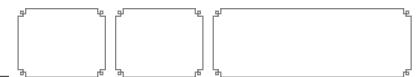












# MAR-FÓ

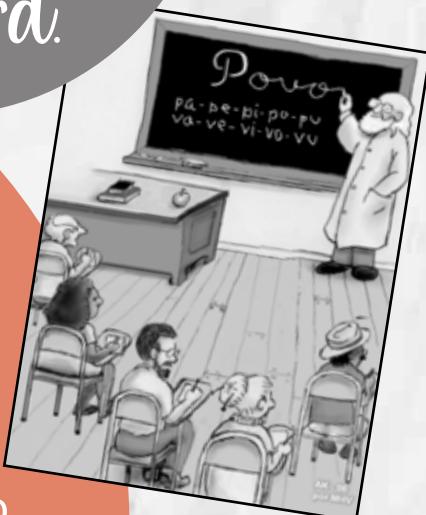
Paulo Freire

“ Todo amanhã  
se cria num ontem.  
através de um hoje  
». Temos de saber o  
que fomos, para  
saber o que  
seremos.



“ A leitura  
do mundo  
precede a  
leitura da  
palavra.

“ Eu sou um  
intelectual que não  
tem medo de ser amoroso.  
Amo as gentes e amo o  
mundo. E é porque amo as  
pessoas e amo o mundo  
que eu brigo para que a  
justiça social se implante  
antes da caridade.

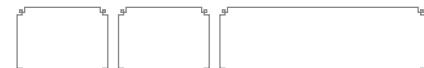


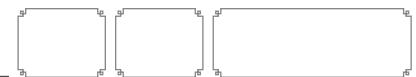


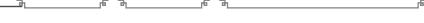
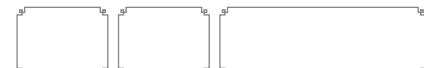
# MARÇO 2021

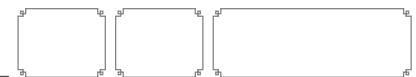
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

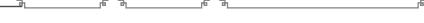
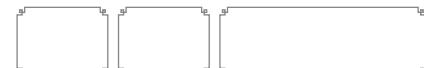
Domingo	28	Segunda-feira	1	Terça-feira	2	Quarta-feira	3	Quinta-feira	4	Sexta-feira	5	Sábado	6
Domingo	7	Segunda-feira	8	Terça-feira	9	Quarta-feira	10	Quinta-feira	11	Sexta-feira	12	Sábado	13
		Dia Internacional da Mulher											
Domingo	14	Segunda-feira	15	Terça-feira	16	Quarta-feira	17	Quinta-feira	18	Sexta-feira	19	Sábado	20
Domingo	21	Segunda-feira	22	Terça-feira	23	Quarta-feira	24	Quinta-feira	25	Sexta-feira	26	Sábado	27
Domingo	28	Segunda-feira	29	Terça-feira	30	Quarta-feira	31	Quinta-feira	1	Sexta-feira	2	Sábado	3
Domingo	4	Segunda-feira	5	Terça-feira	6	Quarta-feira	7	Quinta-feira	8	Sexta-feira	9	Sábado	10

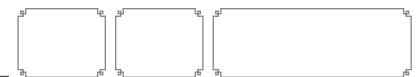












A-ABRIL

“ Onde quer que  
haja mulheres e  
homens, há sempre o  
que fazer, há sempre  
o que ensinar,  
há sempre o que  
aprender.



“ Educar é  
impregnar de  
sentido o que  
fazemos a cada  
instante!

Paulo Freire

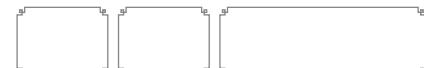
“ Para  
alcançar a meta  
da humanização, que  
não se consegue sem  
o desaparecimento da  
opressão desumanizante, é  
imprescindível a superação  
das situações limites em  
que os homens se acham  
quase coisificados.

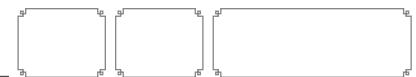


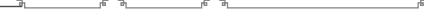
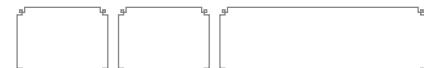


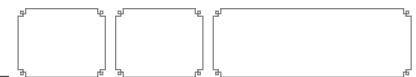
ABRIL 2021

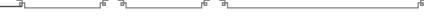
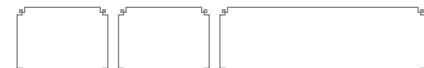
Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

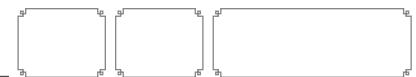












# Mal-O

“

Quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser o opressor.



Paulo Freire

“

Seria uma atitude ingênua esperar que as classes dominantes desenvolvessem uma forma de educação que proporcionasse às classes dominadas perceber as injustiças sociais de maneira crítica.

“

Ninguém liberta ninguém. ninguém se liberta sozinho. as pessoas se libertam em comunhão.

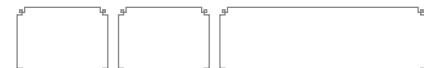


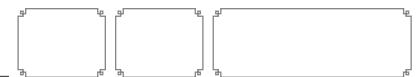


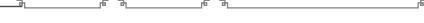
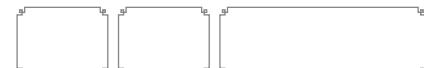
MAIO 2021

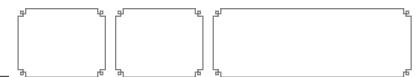
S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

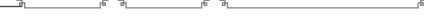
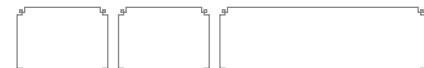
Domingo	25	Segunda-feira	26	Terça-feira	27	Quarta-feira	28	Quinta-feira	29	Sexta-feira	30	Sábado	1
Domingo	2	Segunda-feira	3	Terça-feira	4	Quarta-feira	5	Quinta-feira	6	Sexta-feira	7	Sábado	8
Domingo	9	Segunda-feira	10	Terça-feira	11	Quarta-feira	12	Quinta-feira	13	Sexta-feira	14	Sábado	15
Domingo	16	Segunda-feira	17	Terça-feira	18	Quarta-feira	19	Quinta-feira	20	Sexta-feira	21	Sábado	22
Domingo	23	Segunda-feira	24	Terça-feira	25	Quarta-feira	26	Quinta-feira	27	Sexta-feira	28	Sábado	29
Domingo	30	Segunda-feira	31	Terça-feira	1	Quarta-feira	2	Quinta-feira	3	Sexta-feira	4	Sábado	5

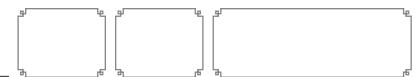










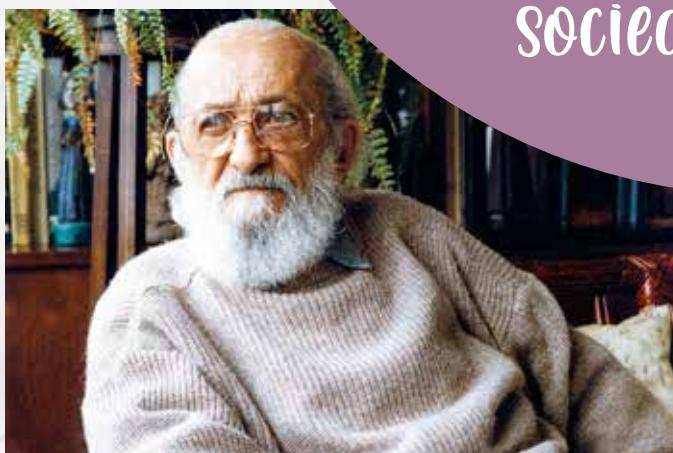


“  
Educação  
não transforma o  
mundo. Educação  
muda as pessoas.  
Pessoas transformam  
o mundo.



“  
Não é possível refazer  
este país, democratizá-lo,  
humanizá-lo, torná-lo sério,  
com adolescentes brincando de  
matar gente, ofendendo a vida,  
destruindo o sonho, inviabilizando  
o amor. Se a educação sozinha  
não transforma a sociedade,  
sem ela tampouco a  
sociedade muda.

Paulo Freire

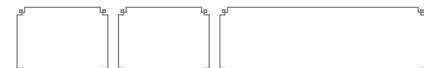


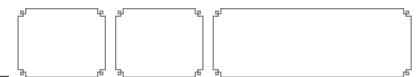


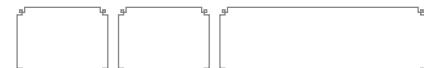
# JUNHO 2021

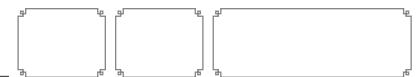
T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

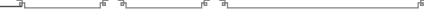
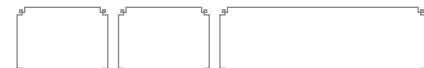
Domingo	29	Segunda-feira	30	Terça-feira	1	Quarta-feira	2	Quinta-feira	3	Sexta-feira	4	Sábado	5
								Corpus Christi					
Domingo	6	Segunda-feira	7	Terça-feira	8	Quarta-feira	9	Quinta-feira	10	Sexta-feira	11	Sábado	12
Domingo	13	Segunda-feira	14	Terça-feira	15	Quarta-feira	16	Quinta-feira	17	Sexta-feira	18	Sábado	19
Domingo	20	Segunda-feira	21	Terça-feira	22	Quarta-feira	23	Quinta-feira	24	Sexta-feira	25	Sábado	26
								São João					
Domingo	27	Segunda-feira	28	Terça-feira	29	Quarta-feira	30	Quinta-feira	1	Sexta-feira	2	Sábado	3
Domingo	3	Segunda-feira	4	Terça-feira	5	Quarta-feira	6	Quinta-feira	7	Sexta-feira	8	Sábado	9

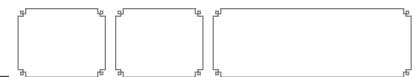












JU-LHO

“Num país como o Brasil, manter a esperança viva é, em si, um ato revolucionário.



“Ensinar não é transferir conhecimento e sim criar as possibilidades de apreensão.

“Não haveria criatividade sem a curiosidade que nos move e que nos põe pacientemente impacientes diante do mundo que não fizemos, acrescentando a ele algo que fazemos.

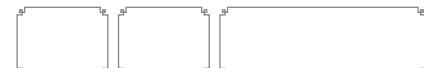
Paulo Freire

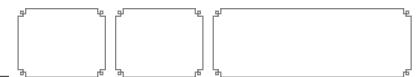


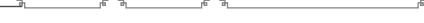
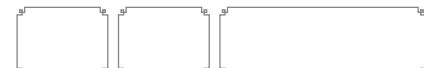
# JULHO 2021

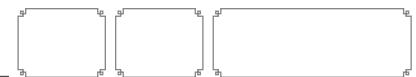
Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

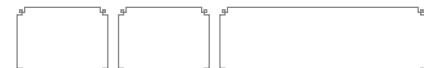
Domingo	28	Segunda-feira	29	Terça-feira	30	Quarta-feira	31	Quinta-feira	1	Sexta-feira	2	Sábado	3
Domingo	4	Segunda-feira	5	Terça-feira	6	Quarta-feira	7	Quinta-feira	8	Sexta-feira	9	Sábado	10
Domingo	11	Segunda-feira	12	Terça-feira	13	Quarta-feira	14	Quinta-feira	15	Sexta-feira	16	Sábado	17
Domingo	18	Segunda-feira	19	Terça-feira	20	Quarta-feira	21	Quinta-feira	22	Sexta-feira	23	Sábado	24
Domingo	25	Segunda-feira	26	Terça-feira	27	Quarta-feira	28	Quinta-feira	29	Sexta-feira	30	Sábado	31
Domingo	1	Segunda-feira	2	Terça-feira	3	Quarta-feira	4	Quinta-feira	5	Sexta-feira	6	Sábado	7

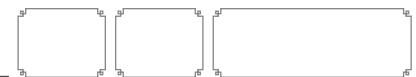






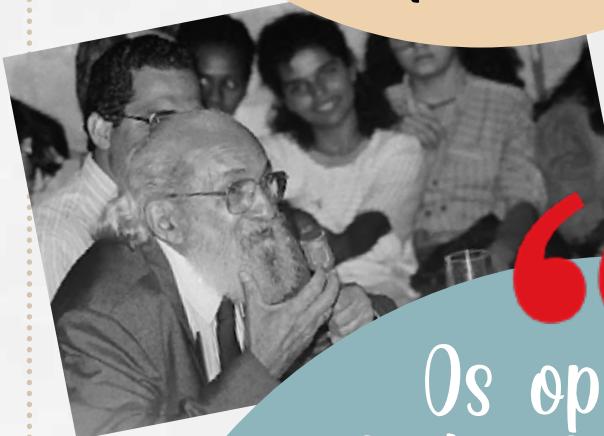






# A-GO-S-TO

“ Nos anos 60 fui considerado um inimigo de Deus e da Pátria, um bandido terrível. Hoje diriam que eu sou apenas um saudoso das esquerdas.



“ A democracia não pretende criar santos, mas fazer justiça.

Os opressores, violentando e proibindo que os outros sejam, não podem igualmente ser os oprimidos. lutando por ser, ao retirar-lhes o poder de oprimir e de esmagar. lhes restauraram a humanidade que haviam perdido no uso da opressão.



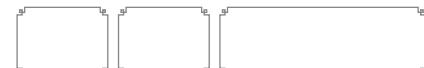
Paulo Freire

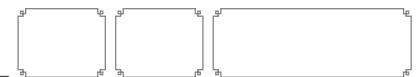


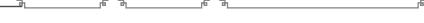
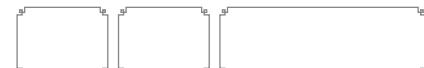
# AGOSTO 2021

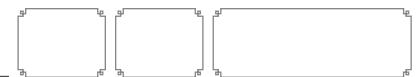
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

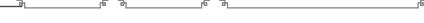
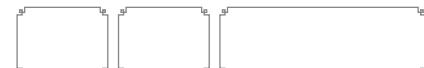
Domingo	<b>1</b>	Segunda-feira	<b>2</b>	Terça-feira	<b>3</b>	Quarta-feira	<b>4</b>	Quinta-feira	<b>5</b>	Sexta-feira	<b>6</b>	Sábado	<b>7</b>
Domingo	<b>8</b>	Segunda-feira	<b>9</b>	Terça-feira	<b>10</b>	Quarta-feira	<b>11</b>	Quinta-feira	<b>12</b>	Sexta-feira	<b>13</b>	Sábado	<b>14</b>
Domingo	<b>15</b>	Segunda-feira	<b>16</b>	Terça-feira	<b>17</b>	Quarta-feira	<b>18</b>	Quinta-feira	<b>19</b>	Sexta-feira	<b>20</b>	Sábado	<b>21</b>
Domingo	<b>22</b>	Segunda-feira	<b>23</b>	Terça-feira	<b>24</b>	Quarta-feira	<b>25</b>	Quinta-feira	<b>26</b>	Sexta-feira	<b>27</b>	Sábado	<b>28</b>
Domingo	<b>29</b>	Segunda-feira	<b>30</b>	Terça-feira	<b>31</b>	Quarta-feira	<b>1</b>	Quinta-feira	<b>2</b>	Sexta-feira	<b>3</b>	Sábado	<b>4</b>
Domingo	<b>5</b>	Segunda-feira	<b>6</b>	Terça-feira	<b>7</b>	Quarta-feira	<b>8</b>	Quinta-feira	<b>9</b>	Sexta-feira	<b>10</b>	Sábado	<b>11</b>

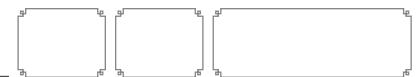








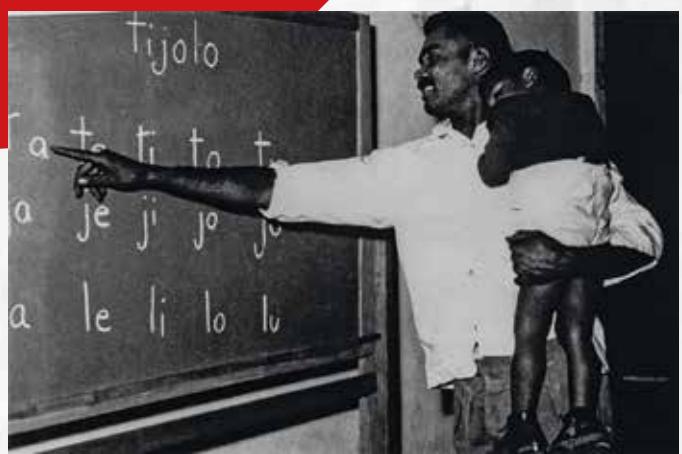




# SE-TEM-BRO

Paulo Freire

“ Meu sonho de sociedade ultrapassa os limites do sonhar que ai estão.



“ Um dos grandes pecados da escola é desconsiderar tudo com que a criança chega a ela. A escola decreta que antes dela não há nada.

“ Descobri que o analfabetismo era uma castração dos homens e das mulheres, uma proibição que a sociedade organizada impunha às classes populares.

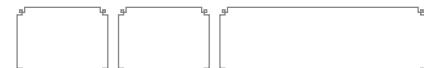


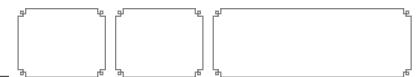


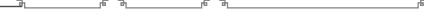
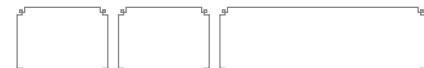
# SETEMBRO 2021

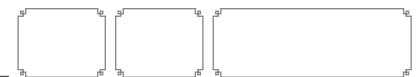
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

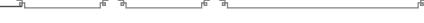
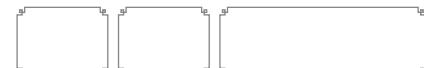
Domingo	29	Segunda-feira	30	Terça-feira	31	Quarta-feira	1	Quinta-feira	2	Sexta-feira	3	Sábado	4
Domingo	5	Segunda-feira	6	Terça-feira	7	Quarta-feira	8	Quinta-feira	9	Sexta-feira	10	Sábado	11
Domingo	12	Segunda-feira	13	Terça-feira	14	Quarta-feira	15	Quinta-feira	16	Sexta-feira	17	Sábado	18
Domingo	19	Segunda-feira	20	Terça-feira	21	Quarta-feira	22	Quinta-feira	23	Sexta-feira	24	Sábado	25
Domingo	26	Segunda-feira	27	Terça-feira	28	Quarta-feira	29	Quinta-feira	30	Sexta-feira	1	Sábado	2
Domingo	3	Segunda-feira	4	Terça-feira	5	Quarta-feira	6	Quinta-feira	7	Sexta-feira	8	Sábado	9

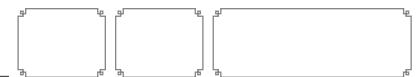




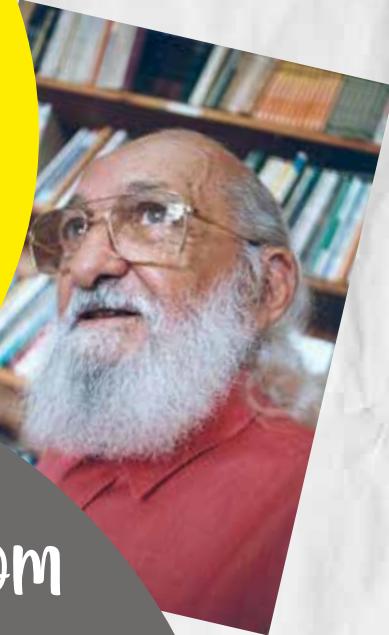








# OU-TU-BRO



“ Em Marx eu encontrei uma certa fundamentação objetiva pra continuar camarada de Cristo.

“ O que o capitalismo tem de bom é apenas a moldura democrática. Um dos maiores erros históricos das esquerdas que se fanatizaram foi antagonizar socialismo e democracia.

“ A humildade exprime uma das raras certezas de que estou certo: a de que ninguém é superior a ninguém.

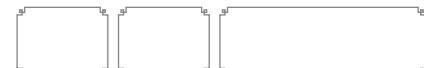
Paulo Freire

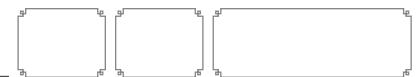


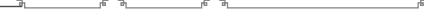
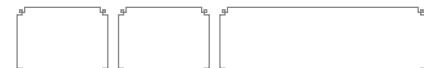
# OUTUBRO 2021

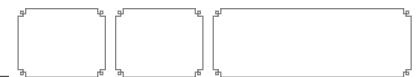
S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

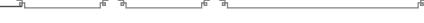
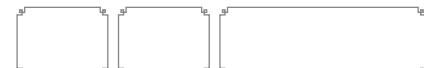
Domingo	26	Segunda-feira	27	Terça-feira	28	Quarta-feira	29	Quinta-feira	30	Sexta-feira	1	Sábado	2
Domingo	3	Segunda-feira	4	Terça-feira	5	Quarta-feira	6	Quinta-feira	7	Sexta-feira	8	Sábado	9
Domingo	10	Segunda-feira	11	Terça-feira	12	Quarta-feira	13	Quinta-feira	14	Sexta-feira	15	Sábado	16
				Nossa Senhora Aparecida									
Domingo	17	Segunda-feira	18	Terça-feira	19	Quarta-feira	20	Quinta-feira	21	Sexta-feira	22	Sábado	23
Domingo	24	Segunda-feira	25	Terça-feira	26	Quarta-feira	27	Quinta-feira	28	Sexta-feira	29	Sábado	30
Domingo	31	Segunda-feira	1	Terça-feira	2	Quarta-feira	3	Quinta-feira	4	Sexta-feira	5	Sábado	6

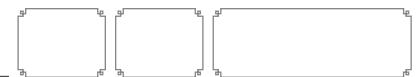












# NO- VEM- BRO

Ninguém  
ignora tudo. Ninguém  
sabe tudo. Todos nós  
sabemos alguma coisa.  
Todos nós ignoramos  
alguma coisa. Por isso  
aprendemos  
sempre.



“É preciso  
que a leitura  
seja um ato  
de amor.

“Não basta  
saber ler que “Eva  
viu a uva”. É preciso  
compreender qual a  
posição que Eva ocupa  
no seu contexto social.  
quem trabalha para  
produzir a uva e quem  
lucra com esse  
trabalho.

Paulo Freire

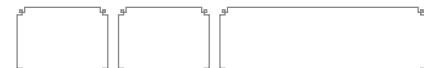


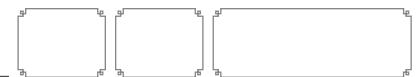


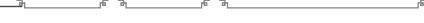
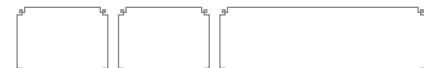
# NOVEMBRO 2021

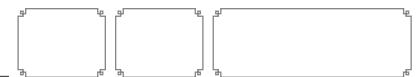
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

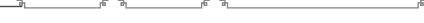
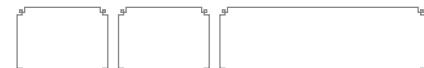
Domingo	<b>31</b>	Segunda-feira	<b>1</b>	Terça-feira	<b>2</b>	Quarta-feira	<b>3</b>	Quinta-feira	<b>4</b>	Sexta-feira	<b>5</b>	Sábado	<b>6</b>
					Finados								
Domingo	<b>7</b>	Segunda-feira	<b>8</b>	Terça-feira	<b>9</b>	Quarta-feira	<b>10</b>	Quinta-feira	<b>11</b>	Sexta-feira	<b>12</b>	Sábado	<b>13</b>
Domingo	<b>14</b>	Segunda-feira	<b>15</b>	Terça-feira	<b>16</b>	Quarta-feira	<b>17</b>	Quinta-feira	<b>18</b>	Sexta-feira	<b>19</b>	Sábado	<b>20</b>
			Proclamação da República										Dia da Consciência Negra
Domingo	<b>21</b>	Segunda-feira	<b>22</b>	Terça-feira	<b>23</b>	Quarta-feira	<b>24</b>	Quinta-feira	<b>25</b>	Sexta-feira	<b>26</b>	Sábado	<b>27</b>
Domingo	<b>28</b>	Segunda-feira	<b>29</b>	Terça-feira	<b>30</b>	Quarta-feira	<b>1</b>	Quinta-feira	<b>2</b>	Sexta-feira	<b>3</b>	Sábado	<b>4</b>
Domingo	<b>5</b>	Segunda-feira	<b>6</b>	Terça-feira	<b>7</b>	Quarta-feira	<b>8</b>	Quinta-feira	<b>9</b>	Sexta-feira	<b>10</b>	Sábado	<b>11</b>

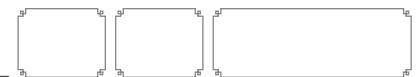












# DE-ZEM-BRO

Escolhi a sombra desta árvore para  
repousar do muito que farei,  
enquanto esperarei por ti.

Quem espera na pura espera  
vive um tempo de espera vã.

Por isto, enquanto te espero  
trabalharei os campos e

conversarei com os homens

Suarei meu corpo, que o sol queimará;

minhas mãos ficarão calejadas;

meus pés aprenderão o mistério dos caminhos;

meus ouvidos ouvirão mais.

meus olhos verão o que antes não viam

enquanto esperarei por ti

Não te esquecerrei na dura

Durante o meu tempo de escravo é que

#### Resumen de las fases

— 6 —

Discussion of applications of the

em voz baixa o p

é perigoso agir

é perigoso falar

é perigoso andar

E perigoso esperar, na forma em que esperas,

porque esses recusam a alegria de Tu-

Desconfiarei também daqueles que virão dizer:

com palavras fáceis,

porque esses, ao anunciar-te ingenuamente

antes te denunciam.

Estarei preparando a tua chegada

como o jardineiro prepara o jardim

Para a rosa que se abrirá na primavera.

Paulo Freire (Brasil 1921-1997)

Paulo Freire (Brasil 1921-1997)  
Canção Óbvia foi escrita em Genóbra, em março de 1971

Canção Obvia foi escrita em Genebra, em março de 1971  
In: Freire, P. *Pedagogia da Indignação*. São Paulo: LINESP, 2000.

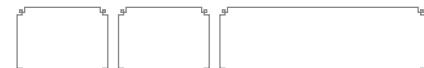


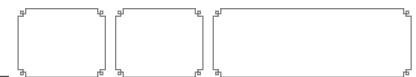


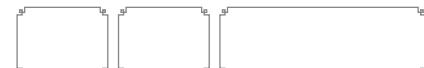
# DEZEMBRO 2021

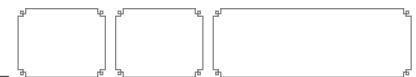
Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	Q	S		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

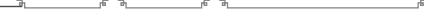
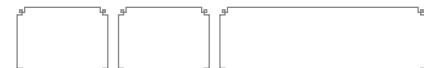
Domingo	28	Segunda-feira	29	Terça-feira	30	Quarta-feira	1	Quinta-feira	2	Sexta-feira	3	Sábado	4
Domingo	5	Segunda-feira	6	Terça-feira	7	Quarta-feira	8	Quinta-feira	9	Sexta-feira	10	Sábado	11
Domingo	12	Segunda-feira	13	Terça-feira	14	Quarta-feira	15	Quinta-feira	16	Sexta-feira	17	Sábado	18
Domingo	19	Segunda-feira	20	Terça-feira	21	Quarta-feira	22	Quinta-feira	23	Sexta-feira	24	Sábado	25
Natal													1
Domingo	26	Segunda-feira	27	Terça-feira	28	Quarta-feira	29	Quinta-feira	30	Sexta-feira	31	Sábado	1
Domingo	2	Segunda-feira	3	Terça-feira	4	Quarta-feira	5	Quinta-feira	6	Sexta-feira	7	Sábado	8

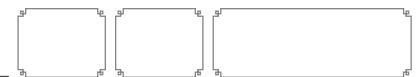












# Calendário Permanente

para o *Calendário Gregoriano*  
do ano de sua adoção até quando este for usado

## ANNO DOMINI

	20--	21--	22--	23--	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
15--	16--	17--	18--	19--												
00	28 56 84	24 52 80	20 48 76	16 44 72	6	2	3	6	1	4	6	2	5	0	3	5
01	29 57 85	25 53 81	21 49 77	00 17 45 73	1	4	4	0	2	5	0	3	6	1	4	6
02	30 58 86	26 54 82	22 50 78	18 46 74	2	5	5	1	3	6	1	4	0	2	5	0
03	31 59 87	27 55 83	23 51 79	19 47 75	3	6	6	2	4	0	2	5	1	3	6	1
04	32 60 88	28 56 84	24 52 80	20 48 76	4	0	1	4	6	2	4	0	3	5	1	3
05	33 61 89	01 29 57 85	25 53 81	21 49 77	6	2	2	5	0	3	5	1	4	6	2	4
06	34 62 90	02 30 58 86	26 54 82	22 50 78	0	3	3	6	1	4	6	2	5	0	3	5
07	35 63 91	03 31 59 87	27 55 83	23 51 79	1	4	4	0	2	5	0	3	6	1	4	6
08	36 64 92	04 32 60 88	28 56 84	24 52 80	2	5	6	2	4	0	2	5	1	3	6	1
09	37 65 93	05 33 61 89	01 29 57 85	25 53 81	4	0	0	3	5	1	3	6	2	4	0	2
82	10 38 66 94	06 34 62 90	02 30 58 86	26 54 82	5	1	1	4	6	2	4	0	3	5	1	3
83	11 39 67 95	07 35 63 91	03 31 59 87	27 55 83	6	2	2	5	0	3	5	1	4	6	2	4
84	12 40 68 96	08 36 64 92	04 32 60 88	28 56 84	0	3	4	0	2	5	0	3	6	1	4	6
85	13 41 69 97	09 37 65 93	05 33 61 89	01 29 57 85	2	5	5	1	3	6	1	4	0	2	5	0
86	14 42 70 98	10 38 66 94	06 34 62 90	02 30 58 86	3	6	6	2	4	0	2	5	1	3	6	1
87	15 43 71 99	11 39 67 95	07 35 63 91	03 31 59 87	4	0	0	3	5	1	3	6	2	4	0	2
88	16 44 72	12 40 68 96	08 36 64 92	04 32 60 88	5	1	2	5	0	3	5	1	4	6	2	4
89	17 45 73	13 41 69 97	09 37 65 93	05 33 61 89	0	3	3	6	1	4	6	2	5	0	3	5
90	18 46 74	14 42 70 98	10 38 66 94	06 34 62 90	1	4	4	0	2	5	0	3	6	1	4	6
91	19 47 75	15 43 71 99	11 39 67 95	07 35 63 91	2	5	5	1	3	6	1	4	0	2	5	0
92	20 48 76	16 44 72	12 40 68 96	08 36 64 92	3	6	0	3	5	1	3	6	2	4	0	2
93	21 49 77	00 17 45 73	13 41 69 97	09 37 65 93	5	1	1	4	6	2	4	0	3	5	1	3
94	22 50 78	18 46 74	14 42 70 98	10 38 66 94	6	2	2	5	0	3	5	1	4	6	2	4
95	23 51 79	19 47 75	15 43 71 99	11 39 67 95	0	3	3	6	1	4	6	2	5	0	3	5
96	24 52 80	20 48 76	16 44 72	12 40 68 96	1	4	5	1	3	6	1	4	0	2	5	0
97	25 53 81	21 49 77	00 17 45 73	13 41 69 97	3	6	6	2	4	0	2	5	1	3	6	1
98	26 54 82	22 50 78	18 46 74	14 42 70 98	4	0	0	3	5	1	3	6	2	4	0	2
99	27 55 83	23 51 79	19 47 75	15 43 71 99	5	1	1	4	6	2	4	0	3	5	1	3

## Como usar o calendário

Na tabela acima estão associados a cada mês de cada ano entre 1582 a 2399 (mas poderíamos estender para qualquer data posterior a 15 de abril de 1582) um *número*, que chamamos “*código do mês*”.

- Encontre o código para o respectivo mês e ano, e o chamemos de  $c$ ;
- Some a este código o dia;
- Encontre o resto da divisão do resultado anterior por 7;
- Busque o dia da semana correspondente na tabela ao lado.

*Exemplo:* Encontrar o dia da semana de 7 de setembro de 1822. Buscando  $c$  na tabela, encontramos  $c = 0$ . Agora,  $7 + 0 = 7$  que dá resto 0 quando dividido por 7. Então a independência do Brasil se deu num *sábado*.

dia + c ≡	Dia da semana
0	Sábado
1	Domingo
2	2 <sup>a</sup> -feira
3	3 <sup>a</sup> -feira
4	4 <sup>a</sup> -feira
5	5 <sup>a</sup> -feira
6	6 <sup>a</sup> -feira

Tabela: Países versus Ano de adoção de 1º de janeiro como início do ano versus Ano de adoção do calendário gregoriano.

País	1º Jan=Ano novo	Cal. Gregoriano	País	1º Jan=Ano novo	Cal. Gregoriano
Espanha,			Inglaterra	1752	1752
Portugal,	1556	1582	França	1564	1582
Holanda católica romana			Álemanha	1544	1583
Prússia	1559	1700	Dinamarca	início séc. XIV	1700
Suécia	1559	1753	Rússia	1700	1918
Holanda protestante	1583	1700	Escócia	1600	1752
Veneza (Itália)	1522	1582	Toscana (Itália)	1721	1750
Lorena (França)	1579	1682			(Fonte: Wikipedia)

# ENTIDADES

filiadas à CONTEE

## FEDERAÇÕES

 **FEPESP - FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ:** 59.391.227/0001-58  
**Endereço:** RUA MACHADO BITTENCOURT - nº 317 - 11º ANDAR  
**Bairro:** VILA CLEMENTINO  
**Cidade:** SÃO PAULO **CEP:** 04044-000 **UF:** SP  
**Fone:** (11) 5082 5350 **Fax:** (11) 5082 2044  
**E-mail:** [fepesp@uol.com.br](mailto:fepesp@uol.com.br); [adm.geral@fepesp.org.br](mailto:adm.geral@fepesp.org.br);  
[imprensa@fepesp.org.br](mailto:imprensa@fepesp.org.br)  
**Página:** <http://www.fepesp.org.br>

 **FESAAEMG - FEDERAÇÃO SINDICAL DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ:** 22.614.417/0001-87  
**Endereço:** RUA HERMILIO ALVES - Nº 335 - SALA 07  
**Bairro:** SANTA TEREZA  
**Cidade:** BELO HORIZONTE **CEP:** 31010-070 **UF:** MG  
**Fone:** 31-9.9978-5494  
**E-mail:** [joaoflorabatista@gmail.com](mailto:joaoflorabatista@gmail.com)/

 **FETEESUL - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CNPJ:** 90.368.366/0001-00  
**Endereço:** RUA VICENTE DA FONTOURA - Nº 1262 - SALA 203  
**Bairro:** RIO BRANCO  
**Cidade:** PORTO ALEGRE **CEP:** 90640-000 **UF:** RS  
**Fone:** (51) 3235 2265 **Fax:** (51) 3233 9460  
**E-mail:** [feteesul@feteesul.org.br](mailto:feteesul@feteesul.org.br)  
**Página:** <http://www.feteesul.org.br>

 **FETEERJ - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CNPJ:** 29.168.747/0001-35  
**Endereço:** RUA PEDRO LESSA - Nº 35 - 6º ANDAR - SALA 607  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 20030-030 **UF:** RJ  
**Fone:** (21) 3262-3436 / 2524-4174 / 98489-0499  
**E-mail:** [diretoria@feteerj.org.br](mailto:diretoria@feteerj.org.br); [secretaria@feteerj.org.br](mailto:secretaria@feteerj.org.br)  
**Página:** <http://www.feteerj.org.br>

 **FETRAEE ES - FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.**  
**CNPJ:** 22.938.147/0001-60  
**ENDEREÇO:** RUA CARAMURU - Nº 37 - 2º PISO  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** VITÓRIA **CEP:** 29015-020 **UF:** ES  
**Fone:** 27-3026-2985, 99813-5965  
**E-mail:** [secretaria@fetraee.com.br](mailto:secretaria@fetraee.com.br)



**FETRAEEP CENTRO-NORTE - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO NOS ESTADOS DE GOIÁS, MINAS GERAIS, PARÁ, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL**  
**CNPJ:** 23.318.160/0001-89  
**ENDEREÇO:** SIG SUL - QD 03 - BLOCO C - LOTE 49 - LOJA 50  
**BAIRRO:** SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS  
**CIDADE:** BRASÍLIA **CEP:** 70610-433 **UF:** DF  
**Fone:** 61-3321-0042  
**E-mail:** [fetraeep@gmail.com](mailto:fetraeep@gmail.com)  
**Página:** <http://www.fetraeep.org.br>



**FITEE - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**  
**CNPJ:** 30.875.314/0001-07  
**Endereço:** RUA DOS TAMOIOS - nº 200 - 15º ANDAR  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** BELO HORIZONTE **CEP:** 30120-050 **UF:** MG  
**Fone e Fax:** (31) 3272 4747 / 3272 2272  
**E-mail:** [fitee@fitee.org.br](mailto:fitee@fitee.org.br)



**FITRAE-BC - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS E DO DISTRITO FEDERAL**  
**CNPJ:** 10.664.553/0001-00  
**Endereço:** AV. INDEPENDÊNCIA - Nº 942 - QD-943 - LOTE 33  
**BAIRRO:** SETOR LESTE VILA NOVA  
**Cidade:** GOIÂNIA **CEP:** 74645-010 **UF:** GO  
**Fone:** (62) 3261-5455  
**E-mail:** [fitraebc@gmail.com](mailto:fitraebc@gmail.com); [fitraebc@fitraebc.org.br](mailto:fitraebc@fitraebc.org.br)  
**Página:** <http://www.fitraebc.org.br>



**FITRAE MT/MS - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ:** 02.952.673/0001-77  
**Endereço:** RODOVIA MS 080 – KM 10  
**Bairro:** CONJUNTO JOSÉ ABRÃO  
**Cidade:** CAMPO GRANDE **CEP:** 79114-005 **UF:** MS  
**Fone:** (67) 99821709 (67) 3356-3422  
**E-mail:** [fitrae@terra.com.br](mailto:fitrae@terra.com.br)  
**Página:** <http://www.fitrae.com.br>



**FITRAENE NE - FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO NORDESTE**  
**CNPJ:** 24.225.704/0001-20  
**ENDEREÇO:** RUA LOURIVAL VIEIRA DA COSTA - Nº 32 SALA A  
**BAIRRO:** PRADO  
**CIDADE:** MACEIÓ **CEP:** 57010-290 **UF:** AL  
**Fone:** 82-3336-7464  
**E-mail:** [fitraene@gmail.com](mailto:fitraene@gmail.com)



# SINDICATOS

## ■ REGIÃO SUL

### RIO GRANDE DO SUL

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAXIAS DO SUL (SINPRO CAXIAS DO SUL)  
**CNPJ:** 91.106.815/0001-05  
**Endereço:** AV. JULIO DE CASTILHOS – Nº 81 - SALAS 901/902  
**Bairro:** NOSSA SENHORA DE LOURDES **Cidade:** CAXIAS DO SUL  
**CEP:** 95010-003 **UF:** RS  
**Fone:** (54) 3228 6763 / 3222 0734 **Fax:** (54) 3222 0734  
**E-mail:** sinpro@sinprocaxias.com.br  
**Página:** <https://www.sinprocaxias.com.br/home>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SINPRO NOROESTE IJUÍ)  
**CNPJ:** 90.163.585/0001-53  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO – Nº 720 **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** IJUÍ **CEP:** 98700-000 **UF:** RS  
**Fone:** (55) 3332 8028 **Fax:** (55) 3332 8028  
**E-mail:** sinpro.ijui@terra.com.br ;  
[atendimento@sinpronoroeste.org.br](mailto:atendimento@sinpronoroeste.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpronoroeste.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SINPRO RS)  
**CNPJ:** 92.948.389/0001-10  
**Endereço:** AV. JOÃO PESSOA – Nº 919 **Bairro:** FARROUPILHA  
**Cidade:** PORTO ALEGRE **CEP:** 90040-000 **UF:** RS  
**Fone:** (51) 4009 2900 **Fax:** (51) 4009 2917  
**E-mail:** direcao@sinprors.org.br  
**Página:** <http://www.sinprors.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL (SINTAE RS)  
**CNPJ:** 89.554.000/0001-47  
**Endereço:** RUA EUCLIDES DA CUNHA – Nº 64 **Bairro:** PARTENON  
**Cidade:** PORTO ALEGRE **CEP:** 90620-220 **UF:** RS  
**Fone:** (51) 3339 6468 / 3336 1722 **Fax:** (51) 3336 1224  
**E-mail:** [sintaers@sintaers.org.br](mailto:sintaers@sintaers.org.br)  
**Página:** <http://www.sintaers.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PASSO FUNDO E REGIÃO RS (SINTEE NORTE RS)  
**CNPJ:** 90.619.289/0001-14  
**Endereço:** RUA SETE DE AGOSTO – Nº 767 **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** PASSO FUNDO **CEP:** 99025-030 **UF:** RS  
**Fone:** (54) 3045 3035 / 3311 1181 **Fax:** (54) 3311 1181  
**E-mail:** [sindicato@sintee.com.br](mailto:sindicato@sintee.com.br)  
**Página:** <http://www.sintee.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SINTEEP NOROESTE RS)  
**CNPJ:** 89.649.206/0001-50  
**Endereço:** RUA TIRADENTES – Nº 154 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** IJUÍ  
**CEP:** 98700-000 **UF:** RS  
**Fone:** (55) 3332 7218 **Fax:** (55) 3332 7218  
**E-mail:** [sinsteenpnordeste@terra.com.br](mailto:sinsteenpnordeste@terra.com.br)  
**Página:** <http://www.sinsteenpnordeste.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DA REGIÃO DA SERRA DO RIO GRANDE DO SUL (SINTEP SERRA)  
**CNPJ:** 90.480.591/0001-34  
**Endereço:** RUA DR. MOTAURY - Nº 1.355 - SALA 1204/1206  
 ED. GALERIA VITRINE CENTRAL - 12º ANDAR **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** CAXIAS DO SUL **CEP:** 95020-190 **UF:** RS

**Fone:** (54) 3223 4023 **Fax:** (54) 3223 4023

**E-mail:** [sintepserra@sintepserra.com.br](mailto:sintepserra@sintepserra.com.br)

**Página:** <http://www.sintepserra.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RIO GRANDE DO SUL (SINTEP VALES / SAAE SÃO LEOPOLDO)

**CNPJ:** 88.369.574/0001-82

**Endereço:** RUA SANTO INÁCIO – Nº 130 **Bairro:** CRISTO REI

**Cidade:** SÃO LEOPOLDO **CEP:** 93020-450 **UF:** RS

**Fone:** (51) 3592 8924 / 3589 3248 **Fax:** (51) 3592 8924

**E-mail:** [sintepvales@sintepvales.org.br](mailto:sintepvales@sintepvales.org.br)

**Página:** <http://www.sintepvales.org.br/>

### PARANÁ

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE LONDRINA & NORTE DO PARANÁ (SINPRO LONDRINA)

**CNPJ:** 00.094.015/0001-66

**Endereço:** RUA DELAINE NEGRO - N.º 75 PARQUE RESIDENCIAL ILHA BELA **Bairro:** ALTO DA COLINA **Cidade:** LONDRINA

**CEP:** 86055-680 **UF:** PR

**Fone-Fax:** (43) 3338 9682 / 3328 0080

**E-mail:** [sinpro@sercomtel.com.br](mailto:sinpro@sercomtel.com.br); [admsinpro@sercomtel.com.br](mailto:admsinpro@sercomtel.com.br); [contato@sinprolondrina.com.br](mailto: contato@sinprolondrina.com.br)

**Página:** <http://www.sinprolondrina.com.br/>

### SANTA CATARINA

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE ITAJAÍ (SAAE ITAJAÍ)

**CNPJ:** 76.701.267/0001-78

**Endereço:** RUA JOSÉ SIQUEIRA - Nº 90 **Bairro:** RESSACADA

**Cidade:** ITAJAÍ **CEP:** 88307-310 **UF:** SC

**Fone:** (47) 3348 4882 / 3349 1505 **Fax:** (47) 3349 1505

**E-mail:** [saae-itajai@hotmail.com](mailto:saae-itajai@hotmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO OESTE DE SANTA CATARINA (SAAE OESTE)

**CNPJ:** 00.139.211/0001-00

**Endereço:** RUA NEREU RAMOS - Nº 75D - 12º ANDAR - SALA 1.202-B - ED. CENTRO PROFISSIONAL CHAPECÓ **Bairro:** CENTRO

**CIDADE:** CHAPECÓ **CEP:** 89801-020 **UF:** SC

**Fone:** (49) 3324 6756

**E-mail:** [saaeoeste@gmail.com](mailto:saaeoeste@gmail.com)

**Página:** <http://www.saaeoeste.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE TUBARÃO (SINPAET)

**CNPJ:** 80.489.925/0001-87

**Endereço:** RUA VIGÁRIO JOSÉ POGEEL, Nº 500 **Bairro:** CENTRO

**Cidade:** TUBARÃO **CEP:** 88704-240 **UF:** SC

**Fone:** (48) 3626 2407 **Fax:** (48) 3626 2407

**E-mail:** [sinpaet@sinpaet.org.br](mailto:sinpaet@sinpaet.org.br)

**Página:** <http://www.sinpaet.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE ITAJAÍ E REGIÃO (SINPRO ITAJAÍ)

**CNPJ:** 76.701.283/0001-60

**Endereço:** RUA JORGE MATTOS - Nº 285 **Bairro:** CENTRO

**Cidade:** ITAJAÍ **CEP:** 88302-130 **UF:** SC

**Fone-Fax:** (47) 3349-0070 / 3348 5298

**E-mail:** [sinproitajaieregiao@gmail.com](mailto:sinproitajaieregiao@gmail.com); [sinproadmfinanceiro@gmail.com](mailto:sinproadmfinanceiro@gmail.com)

**Página:** <http://www.sinproitajai.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULAR E FUNDAÇÕES EDUCACIONAIS DO NORTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA (SINPRONORTE JOINVILLE SC)

**CNPJ:** 95.954.400/000

**Endereço:** AV. SANTOS DUMONT – Nº 208 **Bairro:** BOM RETIRO  
**Cidade:** JOINVILLE **CEP:** 89223-001 **UF:** SC  
**Fone:** (47) 3433 1100 **Fax:** (47) 3433 1100  
**E-mail:** [presidente@sinpronorte.org.br](mailto:presidente@sinpronorte.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpronorte.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO OESTE DE SANTA CATARINA (SINPROESTE SC)  
**CNPJ:** 80.628.555/0001-11  
**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 400-E - SALA 804 - ED. EXECUTIVO PIEMONTE **Bairro:** CENTRO  
**CIDADE:** CHAPECÓ **CEP:** 89802-140 **UF:** SC  
**Fone:** (49) 3323 5194 **Fax:** (49) 3323 5194  
**E-mail:** [sinproeste@sinproeste.org.br](mailto:sinproeste@sinproeste.org.br)  
**Página:** <http://www.sinproeste.org.br/>

## ■ REGIÃO SUDESTE

### SÃO PAULO

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO ABC (SINPRO ABC)  
**CNPJ:** 53.714.440/0001-77  
**Endereço:** RUA PIRITUBA – Nº 61 **Bairro:** CASA BRANCA  
**Cidade:** SANTO ANDRE **CEP:** 09015-540 **UF:** SP  
**Fone:** (11) 4994 0700 **Fax:** (11) 4994 0700  
**E-mail:** [sinpro@sinpro-abc.org.br](mailto:sinpro@sinpro-abc.org.br); [secretaria@sinpro-abc.org.br](mailto:secretaria@sinpro-abc.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpro-abc.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE BAURU E REGIÃO  
**CNPJ:** 51.518.355/0001-08 (SINPRO BAURU)  
**Endereço:** RUA CAPITÃO GOMES DUARTE – Nº 674 **BAIRRO:** ALTOS DA CIDADE **Cidade:** BAURU **CEP:** 17014-021 **UF:** SP  
**Fone:** (14) 3879 5313 / 3879 5314 / 3879 5315  
**E-mail:** [sinprobau@travelnet.com.br](mailto:sinprobau@travelnet.com.br); [sinprobau@sinprobau.com.br](mailto:sinprobau@sinprobau.com.br)  
**Página:** <http://www.sinprobau.com.br/site/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS E REGIÃO (SINPRO CAMPINAS)  
**CNPJ:** 46.108.239/0001-80  
**Endereço:** AV. PROFESSORA ANA MARIA SILVESTRE ADADE – Nº 100 **Bairro:** PARQUE DAS UNIVERSIDADES **Cidade:** CAMPINAS  
**CEP:** 13086-130 **UF:** SP  
**Fone:** (19) 3256 5022 **Fax:** (19) 3256 0555  
**E-mail:** [diretoria@sinprocampinas.org.br](mailto:diretoria@sinprocampinas.org.br) ;  
[sinprocampinas@sinprocampinas.org.br](mailto:sinprocampinas@sinprocampinas.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprocampinas.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ENSINO SUPERIOR, ENSINO PROFISSIONALIZANTE, CURSOS LIVRES E AFINS DE MOGIGUAÇU E ITAPIRA (SINPRO GUAPIRA)  
**CNPJ:** 06.242.470/0001-48  
**Endereço:** TRAVESSA TRISTÃO FERREIRA DOS SANTOS Nº 40 - SALA 6 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** MOGI GUAÇU **CEP:** 13840-034 **UF:** SP  
**Fone:** (19) 3841 7676 / 3831 1739 **Fax:** (19) 3831 1739  
**E-mail:** [sinproguapira@gmail.com](mailto:sinproguapira@gmail.com); [sinproguapira@hotmail.com](mailto:sinproguapira@hotmail.com)  
**Página:** <https://twitter.com/sinproguapira>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE GUARULHOS (SINPRO GUARULHOS)  
**CNPJ:** 05.206.338/0001-18  
**Endereço:** RUA CARLOS LEAL EVANS – Nº 73 **Bairro:** JD. SANTA FRANCISCA **Cidade:** GUARULHOS **CEP:** 07024-020 **UF:** SP  
**Fone:** (11) 2472 7098 **Fax:** (11) 2472 7098  
**E-mail:** [contato@sinproguarulhos.org.br](mailto: contato@sinproguarulhos.org.br)  
**Página:** <http://www.sinproguarulhos.org.br/>  
<http://sinproguarulhos.blogspot.com.br/2012/01/blog-post.html>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE JAÚ (SINPRO JAÚ)  
**CNPJ:** 06.067.627/0001-46  
**Endereço:** RUA MIGUEL SANCINETTI - Nº 217 **Bairro:** VILA NETINHO PRADO **Cidade:** JAÚ **CEP:** 17208-150 **UF:** SP  
**Fone:** (14) 3626 4447 **Fax:** (14) 3626 4447  
**E-mail:** [sinprojau@hotmail.com](mailto:sinprojau@hotmail.com)  
**Página:** <http://www.sinprojau.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUNDIAÍ (SINPRO JUNDIAÍ)  
**CNPJ:** 59.029.553/0001-10  
**Endereço:** RUA 23 DE MAIO - 108 **Bairro:** VIANELO  
**Cidade:** JUNDIAÍ **CEP:** 13207-070 **UF:** SP  
**Fone:** (11) 4522 7223 **Fax:** (11) 4522 7223  
**E-mail:** [sinprojun@sinprojun.org.br](mailto:sinprojun@sinprojun.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprojun.org.br/site/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE OSASCO (SINPROSASCO)  
**CNPJ:** 56.335.722/0001-51  
**Endereço:** RUA MÔNICA M. H. SMITH – Nº 937 **Bairro:** VILA CAMPESINA **Cidade:** OSASCO **CEP:** 06023-090 **UF:** SP  
**Fone:** (11) 2284 7400 **Fax:** (11) 3682 2068  
**E-mail:** [sinprosasco@sinprosasco.org.br](mailto:sinprosasco@sinprosasco.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprosasco.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTOS, BAIXADA E LITORAIS NORTE E SUL (SINPRO SANTOS)  
**CNPJ:** 58.255.852/0001-00  
**Endereço:** AV. ANA COSTA - Nº 145 **BAIRRO:** CASA BAIRRO GONZAGA **CIDADE:** SANTOS **CEP:** 11060-001 **UF:** SP  
**Fone:** (13) 3500 0570 / 3500 0575  
**E-mail:** [sinprosantos@sinprosantos.org.br](mailto:sinprosantos@sinprosantos.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprosantos.org.br/site/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SINPRO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)  
**CNPJ:** 56.359.482/0001-25  
**Endereço:** RUA HONDURAS, Nº. 227 **Bairro:** JARDIM ALTO RIO PRETO **Cidade:** SÃO JOSÉ DO RIO PRETO **CEP:** 15020-210 **UF:** SP  
**Fone:** (17) 3234 4562 / 3233 1781 **Fax:** (17) 3234 4562  
**E-mail:** [sinproriopreto@sinproriopreto.org.br](mailto:sinproriopreto@sinproriopreto.org.br):  
[contato@sinproriopreto.org.br](mailto: contato@sinproriopreto.org.br):  
**Página:** <http://www.sinproriopreto.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE SOROCABA E REGIÃO (SINPRO SOROCABA)  
**CNPJ:** 60.121.753/0001-87  
**Endereço:** RUA FRANCISCO FERREIRA LEÃO, Nº 90 **Bairro:** VILA LEÃO **Cidade:** SOROCABA **CEP:** 18040-429 **UF:** SP  
**Fone:** (15) 3222 5783 **Fax:** (15) 3221 4517  
**E-mail:** [sinprosorocaba@sinprosorocaba.org.br](mailto:sinprosorocaba@sinprosorocaba.org.br)  
**Página:** [http://www.sinprosorocaba.org.br/](http://www.sinprosorocaba.org.br)

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO (SINPROSP)  
**CNPJ:** 50.270.172/0001-53  
**Endereço:** RUA BORGES LAGOA – Nº 208 **Bairro:** VILA CLEMENTINO **Cidade:** SÃO PAULO **CEP:** 04038-000 **UF:** SP  
**Fone:** (11) 5080 5988 **Fax:** (11) 5080 5985  
**E-mail:** [sinprosp@sinprosp.org.br](mailto:sinprosp@sinprosp.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprosp.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS DE INDAIATUBA, SALTO E ITU (SINPRO VALES)  
**CNPJ:** 05.999.011/0001-40  
**Endereço:** RUA BETTY HASS DE CAMPOS - 329 **Bairro:** COLINAS DE INDAIATUBA **Cidade:** INDAIATUBA **CEP:** 13331-224 **UF:** SP  
**Fone:** (19) 3801 5600 / 98814 7340 **Fone-fax:** (19) 3875 8085

## ENTIDADES FILIADAS

**E-mail:** [sinprovaless@uol.com.br](mailto:sinprovaless@uol.com.br); [presidenciaavales@uol.com.br](mailto:presidenciaavales@uol.com.br)

**Página:** <http://www.sinprovaless.org.br/site/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE VALINHOS E VINHEDO (SINPRO VALINHOS E VINHEDO)

**CNPJ:** 67.996.314/0001-67

**Endereço:** RUA VICENTE ROSSI - 89 - RESIDENCIAL SÃO LUIZ

**Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **Cidade:** VALINHOS **CEP:** 13270-460

**UF:** SP

**Fone:** (19) 3869 7499 **Fax:** (19) 3869 7499

**E-mail:** [sinproval@uol.com.br](mailto:sinproval@uol.com.br)

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE (SINTEE PP)

**CNPJ:** 53.301.305/0001-08

**Endereço:** RUA SIQUEIRA CAMPOS – Nº 1687 **Bairro:** VILA NOVA

**CIDADE:** PRESIDENTE PRUDENTE **CEP:** 19013-030 **UF:** SP

**Fone:** (18) 3222 6422 **Fax:** (18) 3222 6414

**E-mail:** [sindicato@sinteepp.com.br](mailto:sindicato@sinteepp.com.br)

**Página:** <http://www.sinteepp.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE FRANCA (SINTEEE FRANCA)

**CNPJ:** 60.239.845/0001-66

**Endereço:** RUA BENEDITO DE OLIVEIRA – Nº 1878 **Bairro:**

**CENTRO CIDADE:** FRANCA **CEP:** 14400-810 **UF:** SP

**Fone:** (16) 3722 0295 **Fax:** (16) 3722 0295

**E-mail:** [sinprofra@hotmail.com](mailto:sinprofra@hotmail.com)

**Página:** <http://www.sinteeefranca.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO (SINPAAE RP)

**CNPJ:** 56.891.377/0001-32

**Endereço:** RUA QUINTINO BOCAIÚVA - Nº 54 **Bairro:** CENTRO

**CIDADE:** RIBEIRÃO PRETO **CEP:** 14015-160 **UF:** SP

**Fone:** (16) 3512 3496 / 3615 9207

**E-mail:** [presidente@sinpaaerp.com.br](mailto:presidente@sinpaaerp.com.br); [cpd@sinpaaerp.com.br](mailto:cpd@sinpaaerp.com.br)

**Página:** <http://www.sinpaaerp.org/>

### RIO DE JANEIRO

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DA BAIXADA

FLUMINENSE (SINPRO BAIXADA)

**CNPJ:** 29.675.683/0001-69

**Endereço:** RUA DOUTOR HEITOR DA COSTA VAL, Nº 05 - SALA 103

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** MESQUITA **CEP:** 26553-130 **UF:** RJ

**Fone:** (21) 2796 2768 / 2796 4254 **Fax:** (21) 2796 4254

**E-mail:** [sinprobaixada@openlink.com.br](mailto:sinprobaixada@openlink.com.br)

**Página:** <http://www.sinprobaixada.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPOS E SÃO JOÃO DA BARRA (SINPRO CAMPOS)

**CNPJ:** 31.505.845/0001-62

**Endereço:** AV. VINTE OITO DE MARÇO – Nº 13/19 – SALA 08 –

TURF CENTRO SHOPPING **Bairro:** TURF **Cidade:** CAMPOS DOS GOYTACAZES **CEP:** 28020-740 **UF:** RJ

**Fone:** (22) 2735 2762 **Fax:** (22) 2735 2762

**E-mail:** [sinpro.campos@gmail.com/](mailto:sinpro.campos@gmail.com/)

**Página:** <https://www.sinprocampos.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE COSTA VERDE (SINPRO COSTA VERDE)

**CNPJ:** 06.257.674/0001-52

**Endereço:** RUA DO COMÉRCIO - Nº 100 - SALA 201 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ANGRA DOS REIS **UF:** RJ **CEP:** 23900-560

**Fone:** (21) 2532-0319

**E-mail:** [sinprocostaverde@hotmail.com](mailto:sinprocostaverde@hotmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DA REGIÃO DOS LAGOS (SINPRO LAGOS)

**CNPJ:** 39.526.363/0001-09

**Endereço:** AV. JÚLIA KUBISTSCHEK - Nº 35 - SALA 325 **Bairro:** PARQUE RIVIERA **Cidade:** CABO FRIO **CEP:** 28905-000 **UF:** RJ

**Fone:** (22) 2643 2604 **Fax:** (22) 2643 2604

**E-mail:** [sinprolagos@yahoo.com.br](mailto:sinprolagos@yahoo.com.br)

**Página:** <http://www.sinprolagosrj.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE MACAÉ E REGIÃO (SINPRO MACAÉ E REGIÃO)

**CNPJ:** 39.700.562/0001-83

**Endereço:** TEIXEIRA DE GOUVEIA – 1169 - SALA 206 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** MACAÉ **CEP:** 27910-110 **UF:** RJ

**Fone:** (22) 2772 3154 **Fax:** (22) 2772 3154

**E-mail:** [sinpromacaee.regiao@gmail.com](mailto:sinpromacaee.regiao@gmail.com)

**Página:** <http://www.sinpromacaee.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE NITERÓI E REGIÃO (SINPRO NITERÓI E REGIÃO)

**CNPJ:** 30.132.443/0001-05

**Endereço:** AV. AMARAL PEIXOTO - 370 - SALA 826 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** NITERÓI **CEP:** 24020-076 **UF:** RJ

**Fone:** (21) 2613-5178 **Fax:** (21) 2620 1077

**E-mail:** [diretoria@sinpronitregiao.org.br](mailto:diretoria@sinpronitregiao.org.br)

**Página:** <http://www.sinpronitregiao.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO NORTE NOROESTE FLUMINENSE (SINPRO NNF)

**CNPJ:** 07.229.968/0001-33

**Endereço:** RUA THOMAZ TEIXEIRA DOS SANTOS – Nº 98 - Sala 14

**Bairro:** CIDADE NOVA **Cidade:** ITAPERUNA **CEP:** 28300-000 **UF:** RJ

**Fone:** (22) 3822 0094 **Fax:** (22) 3822 0094

**E-mail:** [sinpro.nnf@gmail.com](mailto:sinpro.nnf@gmail.com)

**Página:** <http://www.sinpronnf.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE NOVA FRIBURGO E REGIÃO (SINPRO NOVA FRIBURGO)

**CNPJ:** 28.607.000/0001-73

**Endereço:** RUA AUGUSTO SPINELLI – Nº 84 **Bairro:** CENTRO

**Cidade:** NOVA FRIBURGO **CEP:** 28610-190 **UF:** RJ

**Fone:** (22) 2522 4995 **Fax:** (22) 2533 0177

**E-mail:** [sinpronf@uol.com.br](mailto:sinpronf@uol.com.br); [sinpronferegiao@gmail.com](mailto:sinpronferegiao@gmail.com)

**Página:** <http://sinpronf.blogspot.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE PETRÓPOLIS E REGIÃO (SINPRO PETRÓPOLIS)

**CNPJ:** 31.175.417/0001-19

**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO – Nº 239 **Bairro:**

CENTRO **Cidade:** PETRÓPOLIS **CEP:** 25610-081 **UF:** RJ

**Fone:** (24) 2243 6740 / 2231 2846 / 2243 0844

**E-mail:** [diretoria@sinpropet.org.br](mailto:diretoria@sinpropet.org.br)

**Página:** <http://www.sinpropet.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO (SINPRO-RIO)

**CNPJ:** 33.654.237/0001-45

**Endereço:** RUA PEDRO LESSA – Nº 35 - 2º ANDAR - CASTELO

**Bairro:** CENTRO **Cidade:** RIO DE JANEIRO **CEP:** 20030-030 **UF:** RJ

**Fone:** (21) 3262 3400 / 3262 3404

**E-mail:** [sinpro-rio@sinpro-rio.org.br](mailto:sinpro-rio@sinpro-rio.org.br); [secretaria@sinpro-rio.org.br](mailto:secretaria@sinpro-rio.org.br)

**Página:** <https://site.sinpro-rio.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE COSTA VERDE (SINPRO COSTA VERDE)

**CNPJ:** 06.257.674/0001-52

**Endereço:** RUA DO COMÉRCIO - Nº 100 - SALA 201 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** ANGRA DOS REIS **UF:** RJ **CEP:** 23900-560

**Fone:** (21) 2532-0319

**E-mail:** [sinprocostaverde@hotmail.com](mailto:sinprocostaverde@hotmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO SUL FLUMINENSE (SINPRO SF)

**CNPJ:** 32.508.400/0001-07

**Endereço:** AV. OSCAR DE ALMEIDA GAMA - N.º 412 **Bairro:** ATERRADO

**Cidade:** VOLTA REDONDA **CEP:** 27293-210 **UF:** RJ

**Fone:** (24) 3347 3626 **Fax:** (24) 3347 3679

**E-mail:** [sinpro-sf@hotmail.com](mailto:sinpro-sf@hotmail.com)

**Página:** <http://www.sinprosf.org.br>

**MINAS GERAIS**

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SAAE MG)  
**CNPJ:** 21.018.023/0001-01  
**Endereço:** RUA HERMILIO ALVES – Nº 335 **Bairro:** SANTA TEREZA  
**Cidade:** BELO HORIZONTE **CEP:** 31010-070 **UF:** MG  
**Fone:** (31) 3057 8200 **Fax:** (31) 3482 8266 / 3057 8256  
**E-mail:** [saaemg@saaemg.com.br](mailto:saaemg@saaemg.com.br); [diretoria@saaemg.com.br](mailto:diretoria@saaemg.com.br)  
**Página:** <http://www.saaemg.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORTE DE MINAS GERAIS (SAAE NORTE)  
**CNPJ:** 19.698.022/0001-03  
**Endereço:** RUA DOUTOR SANTOS – 223 - SALA 101 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** MONTES CLAROS **CEP:** 39400-001 **UF:** MG  
**Fone:** (38) 3221 0333 / 98404 5353  
**E-mail:** [saaenorte@saaenorte.com.br](mailto:saaenorte@saaenorte.com.br)  
**Página:** <http://www.saaenorte.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO NORDESTE MINEIRO (SAAENE MG)  
**CNPJ:** 19.647.968/0001-32  
**Endereço:** RUA ISRAEL PINHEIRO – 2801 - SALA 604 **BAIRRO:** CENTRO **CIDADE:** GOVERNADOR VALADARES **CEP:** 35010-130 **UF:** MG  
**Fone:** (33) 3271 1740 / 3822 6055  
**E-mail:** [saaene@saaene.com.br](mailto:saaene@saaene.com.br)  
**Página:** [www.saaene.com.br](http://www.saaene.com.br)

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO SUDESTE DE MINAS GERAIS (SAAESEMG)  
**CNPJ:** 19.880.974/0001/35  
**Endereço:** RUA PRIMEIRO DE MAIO - Nº 70 - SALA 06 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARBACENA **CEP:** 36200-072 **UF:** MG  
**Fone:** (32) 3333 1120 **Fax:** (32) 3333 1120  
**E-mail:** [tesouraria@saaesemg.com.br](mailto:tesouraria@saaesemg.com.br); [monica@saaesemg.com.br](mailto:monica@saaesemg.com.br)

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SAAESUL MG)  
**CNPJ:** 19.715.628/0001-00  
**Endereço:** RUA TONICO XAVIER – Nº 349 - BOM PASTOR **Bairro:** CENTRO **Cidade:** VARGINHA **CEP:** 37014-250 **UF:** MG  
**Fone:** (35) 3222 3303 **Fax:** (35) 3222 3303  
**E-mail:** [saaesul@saaesul.com.br](mailto:saaesul@saaesul.com.br)  
**Página:** <https://saaesul.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DAS REGIÕES DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SAAETMAP)  
**CNPJ:** 19.736.634/0001-35  
**Endereço:** AV. FLORIANO PEIXOTO - Nº 386 - SALA 407 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** UBERLÂNDIA **CEP:** 38400-100 **UF:** MG  
**Fone:** (34) 3214 0033  
**E-mail:** [uberlandia@saaetmap.com.br](mailto:uberlandia@saaetmap.com.br)  
**Página:** <https://saaetmap.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE UBERABA MG E REGIÃO (SAAEURA MG)  
**CNPJ:** 23.791.159/0001-77  
**Endereço:** RUA MAJOR EUSTÁQUIO, Nº 76 – 8º ANDAR - SALA 813 - EDIFÍCIO CHAPADÃO **Bairro:** CENTRO **Cidade:** UBERABA **CEP:** 38010-270 **UF:** MG  
**Fone:** (34) 3332 6500 / 99912 1445  
**E-mail:** [uberaba@saaeura.com.br](mailto:uberaba@saaeura.com.br)  
**Página:** <http://www.saaeura.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE JUIZ DE FORA (SINAAE JF)  
**CNPJ:** 65.249.625/0001-37

**Endereço:** RUA HALFELD - 651 - SALA 1206 **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** JUIZ DE FORA **CEP:** 36010-902 **UF:** MG  
**Fone:** (32) 3217 5353 **Fax:** (32) 3314 0855  
**E-mail:** [atendimentosinaaejf@gmail.com](mailto:atendimentosinaaejf@gmail.com)  
**Página:** <http://www.sinaaejf.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA (SINPRO JF)  
**CNPJ:** 21.606.975/0001-38  
**Endereço:** RUA HALFELD - 805 - SALA 401 **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** JUIZ DE FORA **CEP:** 36010-003 **UF:** MG  
**Fone:** (32) 3257 5000 **Fax:** (32) 3255 5000  
**E-mail:** [secretaria@sinprojf.org.br](mailto:secretaria@sinprojf.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprojf.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (SINPRO MG)  
**CNPJ:** 17.243.494/0001-38  
**Endereço:** RUA JAIME GOMES – Nº 198 **Bairro:** FLORESTA  
**Cidade:** BELO HORIZONTE **CEP:** 31015-240 **UF:** MG  
**Fone:** (31) 3115 3000 **Fax:** (31) 3115 3008  
**E-mail:** [sinprominas@sinprominas.org.br](mailto:sinprominas@sinprominas.org.br)  
**Página:** <http://www.sinprominas.org.br>

**ESPÍRITO SANTO**

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SINDEDUCAÇÃO ES)  
**CNPJ:** 31.815.780/0001-51  
**Endereço:** RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 83 ED. PORTUGAL – Nº 501/504 - CENTRO **Cidade:** VITÓRIA - ES **CEP:** 29010-911  
**Fone:** (27) 3222 2706 / 3223 9162  
**E-mail:** [secretariaexecutiva@sindeducacao.com](mailto:secretariaexecutiva@sindeducacao.com)  
**Página:** <http://www.sindeducacao.com>

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES (SINDEDUCAÇÃO NV)  
**CNPJ:** 19.996.254/0001-30  
**Endereço:** RUA BAHIA- Nº 48 **Bairro:** BEIRA RIO **Cidade:** NOVA VENÉCIA **CEP:** 29830-000 **UF:** ES  
**Fone:** (27) 98156-8580  
**E-mail:** [depaula.jonas@gmail.com](mailto:depaula.jonas@gmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SINPRO ES)  
**CNPJ:** 28.162.857/0001-27  
**Endereço:** RUA ULISSES SARMENTO - 24 ED. LEON TRADE CENTER - SALAS – nº 301 A 309 **Bairro:** PRAIA DO SUÁ **Cidade:** VITÓRIA **CEP:** 29052-320 **UF:** ES  
**Fone:** (27) 3315 5125 / 98156 8884 **Fax:** (27) 3315 5125  
**E-mail:** [administracao@sinpro-es.org.br](mailto:administracao@sinpro-es.org.br); [sinpro-es@sinpro-es.org.br](mailto:sinpro-es@sinpro-es.org.br); [secretariageral@sinpro-es.org.br](mailto:secretariageral@sinpro-es.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpro-es.org.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES (SINPRO NOVA VENÉCIA ES)  
**CNPJ:** 20.125.474/0001-77  
**ENDEREÇO:** RUA DAS PALMEIRAS Nº 205 **BAIRRO:** AEROPORTO **CIDADE:** NOVA VENÉCIA **CEP:** 29830-000 **UF:** ES  
**E-mail:** [depaula.jonas@gmail.com](mailto:depaula.jonas@gmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA REDE PARTICULAR DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SINTRAEPPES ES)  
**CNPJ:** 26.543.228/0001-11  
**Endereço:** Rua Caramuru, Nº 37 – 1º Andar **Bairro:** Centro **Cidade:** Vitória **CEP:** 29015-020 **UF:** ES  
**Fone:** (27) 98836 0161  
**E-mail:** [edson.empresarial@hotmail.com](mailto:edson.empresarial@hotmail.com)

## ■ REGIÃO CENTRO OESTE

### DISTRITO FEDERAL

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO NO DISTRITO FEDERAL (SAEP DF)  
**CNPJ:** 08.020.493/0001-33  
**Endereço:** ED. VENÂNCIO IV - SALA 403 - 4º ANDAR - SETOR DE DIVERSÕES SUL - CONIC **Bairro:** ASA SUL **Cidade:** BRASÍLIA  
**CEP:** 70300-000 **UF:** DF  
**Fone:** (61) 3034 8685 **Fax:** (61) 3034 8685  
**E-mail:** [sec.saepdf@gmail.com](mailto:sec.saepdf@gmail.com); [recp.saepdf@gmail.com](mailto:recp.saepdf@gmail.com)  
**Página:** <http://www.saepdf.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL (SINPROEP-DF)  
**CNPJ:** 07.695.678/0001-85  
**Endereço:** SIG QUADRA 03 - LOTE 49 - BLOCO C - LOJA 50  
**Cidade:** BRASÍLIA **CEP:** 70610-433 **UF:** DF  
**Fone:** (61) 3321 0042 **Fax:** (61) 3321 0233  
**E-mail:** [rodrigosinproep@gmail.com](mailto:rodrigosinproep@gmail.com); [karinnas22@hotmail.com](mailto:karinnas22@hotmail.com)  
**Página:** <http://www.sinproepdf.org.br/>

### GOIÁS

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS (SINAEG GO)  
**CNPJ:** 24.850.844/0001-90  
**Endereço:** RUA 21 - Nº 516 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** GOIÂNIA  
**CEP:** 74030-070 **UF:** GO  
**Fone:** (62) 3224 3488 **Fax:** (62) 3224 3978  
**E-mail:** [sinaago@gmail.com](mailto:sinaago@gmail.com); [presidencia-sinaago@hotmail.com](mailto:presidencia-sinaago@hotmail.com)  
**Página:** <http://www.sinaaego.com.br>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS (SINPRO GO)  
**CNPJ:** 01.660.141/0001-01  
**Endereço:** AV. INDEPENDÊNCIA QD. 943 LOTE 33 nº 942  
**Bairro:** SETOR LESTE VILA NOVA **Cidade:** GOIÂNIA  
**CEP:** 74645-010 **UF:** GO  
**Fone:** (62) 3261 5455 **Fax:** (62) 3261 3767  
**E-mail:** [sinprogoias@sinprogoias.org.br](mailto:sinprogoias@sinprogoias.org.br)  
**Página:** <http://sinprogoias.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO DE ANÁPOLIS E REGIÃO (SINPROR)  
**CNPJ:** 36.985.562/0001-89  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO - Nº 793-C **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ANÁPOLIS **CEP:** 75020-420 **UF:** GO  
**Fone:** (62) 3324 7498 **Fax:** (62) 3324 7498  
**E-mail:** [contato@sinpror.org.br](mailto: contato@sinpror.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpror.org.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO SETOR PRIVADO E PÚBLICO DE ANÁPOLIS E REGIÃO (SINTEEA)  
**CNPJ:** 24.856.890/0001-04  
**Endereço:** RUA ENGENHEIRO PORTELA - 897 **Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ANÁPOLIS **CEP:** 75024-100 **UF:** GO  
**Fone:** (62) 3099 2723 **Fax:** (62) 3099 2723  
**E-mail:** [sinteea@yahoo.com.br](mailto:sinteea@yahoo.com.br)

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE RIO VERDE (SINTEERV)  
**CNPJ:** 07.460.685/0001-06  
**ENDEREÇO:** RUA FORTUNATO DE CASTRO - QD 60 - LOTE 7A - SALA 04 **BAIRRO:** SETOR MORADA DO SOL **Cidade:** RIO VERDE  
**CEP:** 75908720 **UF:** GO  
**Fone:** (64) 3612 3396 **Fax:** (64) 3612 3396  
**E-mail:** [sinteerv@hotmail.com](mailto:sinteerv@hotmail.com)

### MATO GROSSO DO SUL

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REGIÃO SUL DO MATO GROSSO DO SUL (SINTRAES SUL)  
**CNPJ:** 37.565.439/0001-71  
**Endereço:** RUA CIRO MELO - Nº 2014 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** DOURADOS **CEP:** 79805-031 **UF:** MS  
**Fone:** (67) 3422 5209 **Fax:** (67) 3422 5209  
**E-mail:** [sintraesul@hotmail.com](mailto:sintraesul@hotmail.com)  
**Página:** <https://www.sintraesul.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MATO GROSSO DO SUL (SINTRAES MS)  
**CNPJ:** 24.645.095/0001-69  
**Endereço:** ROD MS 080 KM 10 SEM/Nº - SAÍDA PARA ROCEDO-MS (PRÓXIMO AO DETRAN-MS) **Bairro:** JOSÉ ABRÃO **Cidade:** CAMPO GRANDE **CEP:** 79114-005 **UF:** MS  
**Fone:** (67) 3356 3422 **Fax:** (67) 3356 3422  
**E-mail:** [sintraems@sintraems.org.br](mailto:sintraems@sintraems.org.br)  
**Página:** <http://www.sintraems.org.br/>

### MATO GROSSO

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINTRAES MT)  
**CNPJ:** 01.157.619/0001-77  
**Endereço:** RUA ANTONIO BATISTA BELEM – Nº 378 **Bairro:** LIXEIRA  
**Cidade:** CUIABÁ **CEP:** 78008-230 **UF:** MT  
**Fone:** (65) 3623 3402 /3624 9215 **Fax:** (65) 3624 9215  
**E-mail:** [secretaria@sintraemt.com.br](mailto:secretaria@sintraemt.com.br)  
**Página:** <http://www.sintraemt.com.br/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REGIÃO SUDESTE DO ESTADO DO MATO GROSSO (SINTRAES SEMT)  
**CNPJ:** 74.092.784/0001-61  
**Endereço:** AV. DON WUNIBALDO - Nº 848 - SALA 02 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** RONDONÓPOLIS **CEP:** 78700-010 **UF:** MT  
**Fone:** (66) 3425 1662  
**E-mail:** [sinraesemt@hotmail.com](mailto:sinraesemt@hotmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO VALE DO ARAGUAIA (SINTRAES VAMT)  
**CNPJ:** 86.789.864/0001-50  
**Endereço:** RUA MATO GROSSO – Nº 445 – SALA 10 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARRA DO GARÇAS **CEP:** 78600-000 **UF:** MT  
**Fone:** (66) 3401 6671 **Fax:** (66) 3401 6671  
**E-mail:** [faresinasa@hotmail.com](mailto:faresinasa@hotmail.com)

## ■ REGIÃO NORDESTE

### ALAGOAS

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE ALAGOAS (SINPRO AL)  
**CNPJ:** 00.408.800/0001-46  
**Endereço:** RUA SANTA CRUZ Nº 352 **BAIRRO:** FAROL  
**CIDADE:** MACEIÓ **CEP:** 57051-590 **UF:** AL  
**Fone:** (82) 3313 3607  
**E-mail:** [sinpro-al@gmail.com.br](mailto:sinpro-al@gmail.com.br)  
**Página:** <http://sinpro-al.com.br/site/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO PRIVADO DE MACEIÓ (SINTEP MACEIÓ AL)  
**CNPJ:** 02.400.792/0001-17  
**Endereço:** RUA LOURIVAL VIEIRA COSTA - Nº 32 **Bairro:** PRADO

**Cidade:** MACEIÓ CEP: 57011-190 **UF:** AL  
**Fone:** (82) 3336 7464 **Fax:** (82) 3336 7464  
**E-mail:** [sintep-al@ig.com.br](mailto:sintep-al@ig.com.br)  
**Página:** <http://www.sintep-al.com.br/>

## BAHIA

---

**Entidade:** SINDICATO DOS AUXILIARES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DA BAHIA (SINAES BA)  
**CNPJ:** 07.621.722/0001-02  
**Endereço:** RUA DO CABRAL - ED. SPAZIO - SALA 301 **Bairro:** NAZARÉ **Cidade:** SALVADOR CEP: 40055-010 **UF:** BA  
**Fone:** (71) 99187 5367  
**E-mail:** [secretariasinaes@gmail.com](mailto:secretariasinaes@gmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA (SINPRO BA)  
**CNPJ:** 14.713.945/0001-65  
**Endereço:** RUA MANOEL BARRETO - 786 **Bairro:** GRAÇA **Cidade:** SALVADOR CEP: 40150-360 **UF:** BA  
**Fone:** (71) 3237 2027 **Fax:** (71) 3237 2027  
**E-mail:** [contatosinpro@gmail.com](mailto:contatosinpro@gmail.com); [admsinproba@gmail.com](mailto:admsinproba@gmail.com)  
**Página:** <http://www.sinpro-ba.org.br>

## MARANHÃO

---

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PARTICULAR DO MARANHÃO (SINTERP MA)  
**CNPJ:** 06.351.936/0001-43  
**Endereço:** RUA DA ALEGRIA - Nº 56 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SÃO LUÍS CEP: 65020-010 **UF:** MA  
**Fone:** (98) 3222 4386 / 3232 2675  
**Fax:** (98) 3222 4386  
**Email:** [sinterpma@hotmail.com](mailto:sinterpma@hotmail.com) ;  
[atendimento@sinterpma.org.br](mailto:atendimento@sinterpma.org.br)  
**Página:** <http://www.sinterpma.org.br>

## PARAÍBA

---

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DA PARAÍBA (SINTEENP PB)  
**CNPJ:** 09.252.040/0001-03  
**Endereço:** RUA GENERAL OSÓRIO - Nº 109 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** JOÃO PESSOA CEP: 58010-780 **UF:** PB  
**Fone:** (83) 3221 8935 / 99352 6383 **Fax:** (83) 3221 8935  
**E-mail:** [sinteenppb@hotmail.com](mailto:sinteenppb@hotmail.com)  
**Página:** [http://www.sinteenp-pb.org.br/](http://www.sinteenp-pb.org.br)

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DA REDE PRIVADA DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE (SINTEENP CAMPINA GRANDE)  
**CNPJ:** 05.957.607/0001-88  
**Endereço:** RUA PEDRO AMÉRICO - Nº 34 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** CAMPINA GRANDE CEP: 58400-238 **UF:** PB  
**Fone:** (83) 3322 1897 / 99644-0329 **Fax:** (83) 3322 1897  
**E-mail:** [sintenp@hotmail.com](mailto:sintenp@hotmail.com)  
**Página:** <http://www.sintenp.org.br/>

## PERNAMBUCO

---

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DE PERNAMBUCO (SINPRO PERNAMBUCO)  
**CNPJ:** 12.586.574/0001-72  
**Endereço:** RUA ALMEIDA CUNHA - Nº 65 **Bairro:** SANTO AMARO **Cidade:** RECIFE CEP: 50050-480 **UF:** PE  
**Fone:** (81) 3423 9782  
**E-mail:** [secgeneral.sinpro.pe@gmail.com](mailto:secgeneral.sinpro.pe@gmail.com) ; [sinpro@sinpro-pe.org.br](mailto:sinpro@sinpro-pe.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpro-pe.org.br/base/>

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE PERNAMBUCO (SINTEEPE PE)  
**CNPJ:** 24.130.098/0001-60  
**Endereço:** RUA DO VERAS - Nº 69 **Bairro:** BOA VISTA **Cidade:** RECIFE CEP: 50060-190 **UF:** PE  
**Fone:** (81) 3231 7853 **Fax:** (81) 3221 1688  
**E-mail:** [sinteepe@gmail.com](mailto:sinteepe@gmail.com)  
**Página:** <http://www.sinteepe.org.br>

## PIAUÍ

---

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PIAUÍ (SINPRO PI)  
**CNPJ:** 05.334.156/0001-22  
**Endereço:** RUA CLODOALDO FREITAS – Nº 1742 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** TERESINA CEP: 64000-360 **UF:** PI  
**Fone:** (86) 3221 7448 **Fax:** (86) 3221 7448  
**E-mail:** [sinpropiaui@yahoo.com.br](mailto:sinpropiaui@yahoo.com.br)  
**Página:** [http://www.sinpropri.com.br/](http://www.sinpropri.com.br)

## ■ REGIÃO NORTE

### PARÁ

---

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ (SINPRO PARÁ)  
**CNPJ:** 04.569.216/0001-23  
**Endereço:** TRAVESSA RUI BARBOSA – Nº 1331 **Bairro:** NAZARÉ **Cidade:** BELÉM CEP: 66035-220 **UF:** PA  
**Fone:** (91) 3222 4466 / 3241 5379 / 3222 2708  
**Fax:** (91) 3241 5379  
**E-mail:** [sinpro@sinpro-pa.org.br](mailto:sinpro@sinpro-pa.org.br)  
**Página:** [http://www.sinpro-pa.org.br/](http://www.sinpro-pa.org.br)

### TOCANTINS

---

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DO ESTADO DO TOCANTINS (SINTEPET TO)  
**CNPJ:** 25.042.722/0001-30  
**Endereço:** AV PARAIBA ENTRE RUA 7 e 8 – Nº 2035-B **Bairro:** Centro **Cidade:** GURUPI CEP: 77410-060 **UF:** TO  
**Fone:** (63) 3312 4529  
**E-mail:** [sintepet.to@hotmail.com](mailto:sintepet.to@hotmail.com)

**Entidade:** SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS ESCOLAS PARTICULARES DE PALMAS E REGIÃO (SINTEPP PALMAS)  
**CNPJ:** 07.205.437/0001-00  
**Endereço:** QUADRA 104 SUL - RUA SE-7 - LOTE 32 – GALERIA FERRARI – 1º ANDAR – SALA 08 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** PALMAS CEP: 77020-022 **UF:** TO  
**Fone:** (63) 3215 4070 **Fax:** (63) 3215 4070  
**E-mail:** [sindicato.sintep@ gmail.com](mailto:sindicato.sintep@ gmail.com)

### RONDÔNIA

---

**Entidade:** SINDICATO DOS PROFESSORES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS DO EST. DE RONDÔNIA (SINPRO RO)  
**CNPJ:** 06.967.838/0001-35  
**Endereço:** AV. MÉXICO - 2295 - ENTRE JOSÉ VIEIRA CAÚLA E AV. 7 DE SETEMBRO **Bairro:** NOVA PORTO VELHO **Cidade:** PORTO VELHO CEP: 76820-152 **UF:** RO  
**Fone:** (69) 3015 5764  
**E-mail:** [sinpro-ro@sinpro-ro.org.br](mailto:sinpro-ro@sinpro-ro.org.br)  
**Página:** <http://www.sinpro-ro.org.br>

# ESTATUTO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CONTEE

## Título I DA CONSTITUIÇÃO, PRINCÍPIOS, FINALIDADES, PRERROGATIVAS, DEVERES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA CONFEDERAÇÃO

### Capítulo I DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, designada brevemente pela sigla Contee, com sede e foro na cidade de Brasília, Setor Bancário Sul, quadra 01, Edifício Seguradoras, 15º andar, CEP 70.093-900, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, e base territorial em todo o país, é entidade sindical de terceiro grau do sistema confederativo brasileiro, de caráter permanente, constituída para coordenação e representação, no âmbito, de sua competência das entidades sindicais, de primeiro e segundo grau, que representam trabalhadores (as) em estabelecimentos de ensino privado, de nível básico e superior, em todas as etapas e modalidades, abrangendo as diversas formas e modalidades de contratação, inclusive a terceirizada, neles incluídos os (as) aposentados (as) e os que se acham involuntariamente desempregados (as).

**§ 1º** A base territorial de representação da Contee obedecerá ao registro no órgão competente.

**§ 2º** As entidades sindicais de primeiro e segundo grau, definidas no caput deste Art., poderão, livremente, em conformidade com seus Estatutos, optar por sua inclusão ou exclusão da estrutura confederativa, derivada da Contee, nos termos citados no parágrafo anterior, em respeito ao princípio da unicidade sindical, conforme o Art. 8º, da Constituição Federal.

### Capítulo II DOS PRINCÍPIOS

**Art. 2º** A Confederação rege-se pelos seguintes princípios, além de outros que vierem a ser definidos nos seus foros deliberativos:

- I) prática sindical de massas, democrática, unitária, classista e pluralista;
- II) liberdade e autonomia sindicais, sem a tutela e a interferência do Estado;
- III) atuação sindical em consonância com os interesses mais gerais do povo brasileiro;
- IV) defesa do desenvolvimento econômico independente, fundado na justiça social;
- V) relacionamento independente e solidário com o movimento

sindical internacional, apoiando a luta dos trabalhadores contra a opressão e a exploração, onde quer que existam.

**Parágrafo único.** A Confederação pauta-se, sempre, pela vontade soberana dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino, observados e respeitados os seus princípios, finalidades e objetivos.

### Capítulo III DAS FINALIDADES, PRERROGATIVAS E DEVERES

**Art. 3º** A Confederação tem como finalidades:

- I) promover estudos sócio políticos e sindicais; elaborar e implementar políticas sindicais específicas e gerais, fundamentais, que sejam de interesse dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino;
- II) coordenar as ações políticas e sindicais das federações e sindicatos filiados, buscando a solidariedade e a unidade entre eles;
- III) atuar como órgão técnico, consultivo e de apoio dos sindicatos e federações, por ela coordenados;
- IV) incentivar o aprimoramento cultural, intelectual e profissional dos trabalhadores em sua base;
- V) desenvolver atividades perante os órgãos e instituições públicas e privadas, na busca de soluções para os problemas das categorias representadas, tendo em vista a melhoria de suas condições de vida e de trabalho;
- VI) organizar e realizar congressos, encontros, cursos, seminários, foros de debates, palestras, conferências e o conselho de entidades, para tratar de assuntos de interesse das categorias profissionais representadas;
- VII) velar pela fiel observância dos direitos fundamentais, individuais e sociais, assegurados na Constituição da República e na legislação que os regulamenta;
- VIII) lutar pela ampliação da rede pública de educação e pelo direito de acesso ao e permanência de todos (as) no ensino público, gratuito, democrático e laico, em todos os níveis;
- IX) participar das iniciativas intersindicais, populares e progressistas, que visem à melhoria das condições de vida do povo brasileiro e à construção do Brasil soberano, democrático e progressista;
- X) defender as instituições democráticas, as liberdades individuais e coletivas, o respeito à justiça social e aos direitos fundamentais, individuais e sociais;

XI) apoiar os (as) trabalhadores (as) de todo o mundo, na luta pelo fim da exploração de classe, solidarizando-se com os povos que lutam contra a ingerência e a intervenção externas.

#### **Art. 4º** Constituem prerrogativas da Confederação:

I) representar e defender, perante os poderes públicos e as autoridades administrativas, legislativas, judiciárias e às demais entidades, os direitos, reivindicações e interesses dos (as) trabalhadores (as) em estabelecimentos de ensino, em conformidade com este Estatuto;

II) celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho e, inclusive, instaurar dissídios coletivos, em nome das federações e sindicatos filiados, mediante delegação de poderes de representação;

III) celebrar contratos coletivos de trabalho;

IV) arrecadar as contribuições financeiras, no quanto e nas formas definidas por suas instâncias deliberativas;

V) filiar-se à ou desfiliar-se de entidades científicas, técnicas e de assessoria inters Sindical, por decisão do Conselho Sindical, bem assim, às organizações sindicais nacionais e internacionais, por decisão de Congresso;

VI) aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, no que for de sua competência.

**Parágrafo único.** A Contee desempenha as suas prerrogativas por meio de suas instâncias de deliberação e administração, podendo também exercê-las por designação, indicação ou delegação.

#### **Art. 5º** São deveres da Contee:

I) lutar pelos direitos e interesses dos (as) trabalhadores (as) integrantes das entidades representadas;

II) defender o direito de organização dos (as) trabalhadores (as) em estabelecimentos de ensino, a partir do local de trabalho;

III) incentivar e promover a fundação de federações e sindicatos, que congreguem trabalhadores (as) em estabelecimentos de ensino, onde não houver entidades a ela filiadas, observados os princípios definidos neste Estatuto e as resoluções dos seus órgãos de deliberação;

IV) manter serviços de assessorias às ações das federações e dos sindicatos filiados, inclusive quanto às questões de natureza econômica e jurídica;

V) editar, periodicamente, cadernos de textos e boletins informativos;

VI) tomar iniciativa e pleitear, perante os poderes públicos, a elaboração e aprovação de normas legais de interesse dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino;

VII) emitir pareceres sobre projetos, leis, decretos, medidas provisórias, portarias, instruções normativas, resoluções e ordens de serviço, de interesse dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino;

VIII) incentivar a realização de campanhas unificadas dos (as) trabalhadores (as) em estabelecimentos de ensino, coordenando-as.

## **Título II**

### **DA CLASSIFICAÇÃO, DA FILIAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONFEDERADOS E PENALIDADES**

#### **Capítulo I**

##### **DA CLASSIFICAÇÃO**

#### **Art. 6º** Classificam-se os confederados em:

I) fundadores: as federações e os sindicatos que participaram do seu congresso de fundação e permaneçam a ela filiados;

II) efetivos: os filiados após o I Conatee, na conformidade deste Estatuto.

**Art. 7º** A qualquer federação ou sindicato, representativos de professores (as) e ou auxiliares de administração escolar, observadas as disposições deste estatuto, assiste o direito de filiação à Contee.

§ 1º O ingresso na Contee processar-se-á por solicitação da entidade sindical que o desejar, desde que preencha as condições determinadas no presente Estatuto, concretizando-se com a sua apreciação e aprovação pela Diretoria Executiva.

§ 2º Somente será deferida a filiação de uma única entidade sindical representativa da categoria, por base territorial, e cujo Estatuto garanta a democracia interna e não contrarie o da Contee.

§ 3º No caso de a filiação ser recusada pela Diretoria Executiva, pode a entidade sindical recorrer à Diretoria Plena e ao Conselho Sindical (Consind); mantida a recusa, ao congresso da Contee.

§ 4º No caso de recurso às diversas instâncias da Contee, a filiação, se aprovada, será considerada retroativamente à data de sua solicitação.

**Art. 8º** As entidades devem instruir os seus pedidos de filiação com os seguintes documentos:

I) ofício à Contee, solicitando a filiação;

II) cópia do Edital de Convocação de Assembleia Geral, do qual conste, como ponto de deliberação a filiação à Contee, regularmente publicado e divulgado, em conformidade como Estatuto da entidade requerente;

III) cópia da Ata da Assembleia Geral que aprovou a filiação, instruída com a relação dos presentes, por eles, devidamente assinada;

IV) relação dos (as) diretores (as) efetivos (as) e suplentes que compõem a Diretoria da entidade solicitante, com a indicação dos cargos ocupados, e as datas relativas ao início e ao término dos mandatos;

V) cópia da carta sindical ou do certificado de registro sindical, ou do protocolo de solicitação de registro sindical feita ao órgão competente, bem assim a documentação exigida para registro em cartório;

VI) cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado no órgão competente;

VII) ficha cadastral fornecida pela Contee devidamente preenchida.

**§1º** As federações, para se filiarem à Contee, precisam contar com, no mínimo, cinco sindicatos de trabalhadores (as) em estabelecimentos privados de ensino, devidamente registrados, e a ela filiados.

**§2º** A filiação só poderá ocorrer até 24 (vinte e quatro) meses antes do congresso que elegerá nova Diretoria da Confederação; após esse prazo, somente será aceita a filiação mediante aprovação da Direção Plena, considerado, dentre outros quesitos que vierem a ser aprovados, o número de membros na base e o estudo de sustentabilidade e autonomia.

## **Capítulo II DOS DIREITOS DOS CONFEDERADOS**

### **Seção I DOS DIREITOS DOS CONFEDERADOS**

**Art. 9º** São direitos dos confederados, exercidos por seus representantes ou delegados (as):

I) participar das instâncias e eventos da Contee, bem como votar e ser votados;

II) requerer a convocação extraordinária dos órgãos de deliberação e administração da Contee, nos termos deste Estatuto e dos regimentos internos dos respectivos órgãos, que a compõem;

III) indicar e eleger os (as) candidatos (as) aos cargos e funções de representação profissional;

IV) solicitar o exame e o pronunciamento da Contee nas questões de política sindical e/ou de natureza jurídica consideradas relevantes para seus representados;

V) gozar das vantagens e serviços desenvolvidos ou oferecidos pela Contee;

VI) integrar os órgãos e instâncias da Contee.

## **SEÇÃO II DOS DEVERES DOS CONFEDERADOS**

**Art. 10** Constituem deveres das entidades sindicais confederadas:

I) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II) participar das reuniões da Contee a que tenham direito de ser representados;

III) acatar as decisões das diversas instâncias e órgãos da Contee;

IV) prestigar e divulgar a Contee e suas ações, por todos os meios ao seu alcance, propagando o espírito associativo entre os confederados e respectivos associados;

V) comunicar as alterações ocorridas em suas diretorias, nos seus estatutos e no quadro de associados, além de outras infor-

mações que a Contee vier a solicitar-lhes, para o cumprimento de suas finalidades, prerrogativas e deveres;

VI) estar quite com suas obrigações financeiras para com a Contee, pagando os valores pecuniários que lhes forem estabelecidos;

VIII) registrar mensalmente dados sobre número de associados no portal eletrônico da Contee.

## **Capítulo III DAS PENALIDADES**

**Art. 11** Os confederados estarão sujeitos às penalidades de suspensão ou exclusão do quadro social, quando contrariarem o presente Estatuto, ou não cumprirem as obrigações nele determinadas.

**§ 1º** Serão suspensos, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, os direitos dos confederados ou de seus representantes e delegados (as) que:

- a) desacatar resoluções da Diretoria, do Consind e do Conatee;
- b) deixar de pagar suas contribuições, pelo período de seis meses, sem motivo justificado.

**§ 2º** Serão excluídos os confederados ou seus representantes ou delegados (as) que, comprovadamente:

- a) lesar o patrimônio de entidades representadas ou o da Contee;
- b) desrespeitar este Estatuto;
- c) reincidir nas faltas previstas no parágrafo anterior;
- d) inserir ou mantiver inseridas em seu Estatuto, normas ou disposições antidemocráticas, que inibam a participação da categoria em suas instâncias deliberativas;
- e) deixar de quitar as mensalidades sociais ou de participar das atividades da Contee, por período superior a 12 (doze) meses, desde que não haja motivo justificado.

**Art. 12** A penalidade de suspensão será aplicada pela Diretoria Plena, e, a de exclusão, pelo Consind.

**Art. 13** As penalidades aplicadas entrarão em vigor imediatamente após a sua comunicação ao interessado, delas cabendo recurso, sem efeito suspensivo, às instâncias superiores.

**§ 1º** Sob pena de nulidade, não será aplicada qualquer penalidade prevista no Art. 11, sem a prévia garantia do contraditório e da ampla defesa, com os meios a ela inerentes.

**§ 2º** O confederado, que receber qualquer penalidade, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da notificação, para apresentar a sua defesa, perante a instância superior.

**Art. 14** Os confederados, quando suspensos, não ficarão isentos do pagamento das contribuições estatutárias.

**Art. 15** Os confederados excluídos do quadro social, desde que regularizem sua situação, poderão solicitar reingresso na Contee.

**§ 1º** Se a exclusão decorrer de infração ao Art. 11, § 2º, alínea “e”, poderão reingressar no quadro de filiados da Contee, a juízo da Diretoria, mediante quitação dos débitos, corrigidos monetariamente.

**§ 2º** Se a exclusão decorrer de infração às alíneas do Art. 11, § 2º, com exceção da alínea ‘e’, poderão reingressar, a juízo do Conselho Sindical.

### **Título III** **DOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DA CONFEDERAÇÃO**

#### **Capítulo I** **DOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS DE DELIBERAÇÃO, DE** **ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 16** São órgãos de deliberação da Contee, nos termos deste Estatuto:

I) Congresso (Contee);

II) Conselho Sindical (Consind);

III) Diretoria Plena;

IV) Diretoria Executiva.

**Parágrafo único.** As deliberações ou decisões resultantes do Conselho de Federações, previsto no Art.18, deste Estatuto, seminários ou outros fóruns promovidos pela Contee, serão encaminhadas para apreciação da Diretoria Executiva ou Plena ou Consind ou, ainda, ao Contee, se for o caso.

**Art. 17** A Contee será administrada pela Diretoria Plena, e, no que couber, pela Executiva, composta por membros daquela, nos termos deste Estatuto.

**Art. 18** Conselho de Federações é órgão consultivo e indicativo de políticas a serem desenvolvidas pela Contee e reunir-se-á quando convocado pela Executiva.

#### **Seção I** **DO CONGRESSO DA CONTEE**

**Art. 19** O Congresso Nacional dos Trabalhadores (as) em Estabelecimentos de Ensino (Contee) é constituído por delegados (as) das entidades filiadas e em pleno gozo de seus direitos, nos termos deste Estatuto, constituindo-se em seu órgão máximo de deliberação, e reunir-se-á, ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

**§ 1º** O Contee ordinário será sempre convocado pela Diretoria Plena, com pauta previamente estabelecida e com antecedência de 150 (cento e cinquenta) dias de sua realização.

**§ 2º** A convocação do Contee extraordinário dar-se-á por decisão do Congresso Ordinário, do Consind, da Diretoria Plena, ou por solicitação de 60% (sessenta por cento) das entidades filiadas, com antecedência de 75 (setenta e cinco) dias de sua realização.

**§ 3º** A instalação dos trabalhos do Contee ordinário ou extraordinário dar-se-á após o credenciamento de 50% (cinquenta por cento) dos delegados eleitos a ele e de igual percentual das entidades inscritas.

**§ 4º** O Contee reger-se-á por este Estatuto e por Regimento Interno próprio, aprovado em sua sessão de abertura, por maioria de votos dos (as) credenciados (as), e será presidido pelo Coordenador (a) Geral, auxiliado por uma comissão coordenadora, composta pelos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 20** As entidades sindicais filiadas até 6 (seis) meses antes da data do início do Contee, em gozo de seus direitos, participarão do congresso, com o número de delegados definido pelo órgão de deliberação que o convocar, determinado pelo número de associados.

**§ 1º** O número de delegados (as) por sindicato será definido pela soma dos critérios abaixo estabelecidos:

a) até 500 associados (as): 1 (um) delegado (a)

b) de 501 a 1000 associados (as): 1 delegado (a)

c) de 1.001 a 4.000 associados (as): 1 delegado (a) para cada 1000 associados (as) ou fração igual ou superior a 50% desses;

d) de 4.001 a 10.000 associados (as): 1 delegado (a) para cada 1500 associados (as) ou fração igual ou superior a 50% desses;

e) de 10.000 associados (as) em diante: 1 delegado (a) para cada 2000 associados (as) ou fração igual ou superior a 50% desses.

**§ 2º** Cada federação terá direito ao número de delegados (as) correspondente a quantidade de delegados (as) dos Sindicatos a ela filiados e concomitantemente a Contee, dividido por 5 (cinco), um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 6 (seis) delegados (as).

**§ 3º** Os sindicatos e as federações filiados à Contee, em pleno gozo de seus direitos sindicais, na eleição de seus (as) delegados (as) ao Contee, devem respeitar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de gênero.

**Art. 21** A Contee comunicará às entidades filiadas o número de delegados (as) que cada uma poderá eleger, com uma antecedência de 90 (noventa) dias do Congresso ordinário e de 25 (vinte e cinco) dias, do extraordinário.

**Art. 22** A eleição dos (as) delegados (as) ao Contee dar-se-á por meio de assembleia geral, divulgada amplamente, na base das entidades que a convocarem, e que deliberará com quórum mínimo igual a 2 (duas) vezes o número de delegados a que a que tiver direito de eleger.

**§ 1º** Os (as) delegados (as) das federações serão eleitos (as) pela sua Diretoria Plena ou instância superior.

**§ 2º** Cada entidade poderá eleger, juntamente com os (as) efetivos (as), seus (as) suplentes, no percentual de até 30% (trinta por cento) do total de delegados (as).

**§ 3º** A entidade filiada deverá comunicar à Contee hora, local e data da assembleia de eleição de delegados (as), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de sua realização, facultando-lhe a participação nela, como observadora.

**§ 4º** Caso haja disputa, na eleição de delegados (as), a indicação deles obedecerá à proporcionalidade dos votos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

- quando as eleições forem disputadas por duas chapas, só participarão dessa proporcionalidade as que obtiverem no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos válidos;
- quando as eleições forem disputadas por mais de duas chapas, participarão dessa proporcionalidade as que obtiverem no mínimo 10 % (dez por cento) dos votos válidos; não sendo considerados os nulos e brancos.

**§ 5º** É facultado às entidades filiadas à Contee, em pleno gozo de seus direitos, inscreverem ao Contaee, às suas expensas, além de seus (as) delegados (as) efetivos (as) e suplentes, até 5 (cinco) observadores (as), sem direito à voz e voto.

**Art. 23** As entidades sindicais filiadas, para participar, do Conatee, deverão:

I) enviar à Secretaria Geral da Contee, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da realização do Congresso ordinário e de 60 (sessenta), do extraordinário, dados relativos ao número de associados;

II) quitar no prazo de até 60 (sessenta) dias da realização do Congresso, suas obrigações financeiras com a Contee;

III) quitar bimestralmente as obrigações financeiras estabelecidas pelo Conatee e Consind.

**§ 1º** O número de associados (as) será comprovado mediante a apresentação da Ata da última eleição, devidamente registrada em cartório, da qual conste o colégio eleitoral, discriminando-se o número de associados (as) votantes do setor privado.

**§ 2º** A lista de associados (as) deve ser instruída com as regras estatutárias que determinam as condições de regularidade do (a) filiado (a).

**§ 3º** Em caso de dúvidas quanto à listagem enviada, a Diretoria poderá averiguar a exatidão dos dados fornecidos, obrigando-se a entidade filiada a oferecer-lhe condições para esse trabalho.

**§ 4º** O cálculo do número de delegados (as) e representantes nos fóruns deliberativos da Contee será considerado levando-se em conta a média aritmética dos últimos 12 (doze) meses, atualizada no portal da Contee mensalmente.

**§ 5º** Em caso de não haver atualização, a média referida no parágrafo anterior será considerada sobre a última informação fornecida.

**§ 6º** A participação nas instâncias deliberativas da Contee condiciona-se à comprovação do pagamento dos débitos existentes, de acordo com os prazos estatutários.

**§ 7º** Para eleição de representantes ou delegados (as) nas instâncias deliberativas da Contee somente serão considerados os (as) filiados (as) do setor privado.

**Art. 24** O pedido de inscrição dos (as) delegados (as) e suplentes deverá ser feito pela entidade, diretamente por meio do portal da Contee, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do Conatee.

**Art. 25** Deverá ser enviada, à Contee, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do Conatee, cópia da ata de eleição dos

delegados e suplentes, bem como a lista de presença na assembleia que os elegeu, contendo o número de assinaturas, conforme a exigência contida Art. 22, deste Estatuto.

**Art. 26** A Contee será representada pelos membros efetivos da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal, desde que não sejam indicados e/ou credenciados como delegados (as) das entidades sindicais a que são filiados.

**Parágrafo único.** A Contee informará às entidades de base a que estiverem filiados (as) os (as) Diretores (as) de sua Diretoria Plena e Executiva, bem como a sua condição de delegados (as) natos, nos prazos estabelecidos nesse estatuto para inscrição no Conatee.

**Art. 27** Compete ao Conatee:

I) eleger a Diretoria Plena e o Conselho Fiscal;

II) alterar o Estatuto, quando for especificamente previsto no Edital que o convocar, por deliberação da maioria absoluta dos (as) delegados (as) a ele credenciados;

III) deliberar sobre a filiação da Contee a entidades sindicais nacionais e/ou internacionais;

IV) decidir, em última instância, sobre a aplicação de penalidades, a exclusão de entidade filiada, ou indeferimento de pedido de filiação;

V) autorizar a dissolução ou fusão da Contee;

VI) analisar a situação econômica, política e social do país e os seus efeitos sobre os (as) trabalhadores (as), em especial dos estabelecimentos de ensino, apresentando propostas para superação dos problemas conjunturais e estruturais;

VII) estabelecer diretrizes, visando ao fortalecimento do sindicalismo classista, unitário, combativo e democrático;

VIII) definir a política sindical, trabalhista, educacional, organizacional e outras necessárias ao cumprimento dos princípios, finalidades, prerrogativas e deveres da Contee;

IX) elaborar plano de trabalho e definir medidas necessárias à consolidação da Confederação;

X) criar comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando sua composição;

XI) definir políticas de sustentação financeira da entidade;

XII) convocar o Conatee extraordinário.

## Seção II DO CONSELHO SINDICAL – CONSIND

**Art. 28** O Conselho Sindical (Consind) é o órgão máximo de deliberação da Contee, entre um congresso e outro, e reger-se-á por este Estatuto e por seu regimento.

**§ 1º** O Consind ordinário deverá ser convocado com pauta previamente estabelecida; o ordinário, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias, e o extraordinário, de 35 (trinta e cinco) dias.

**§ 2º** O Consind ordinário será convocado pela Diretoria Plena e o extraordinário por decisão do Conatee, da Diretoria Plena, da Diretoria Executiva, dele próprio, ou de 60% (sessenta por cento) das entidades filiadas.

**§ 3º** A instalação dos trabalhos do Consind dar-se-á após o credenciamento de 50% (cinquenta por cento) dos (as) representantes da Contee, das federações e dos sindicatos, regularmente eleitos e a ele inscritos, e de igual percentual de entidades inscritas.

**Art. 29** Poderão participar do Consind as entidades filiadas até 6 (seis) meses antes da data de sua realização.

**Art. 30** As entidades sindicais filiadas, para participar do Consind, deverão quitar suas obrigações financeiras e enviar declaração relativa ao número de associados (as), até 40 (quarenta) dias antes de sua realização, para o ordinário, e 30 (trinta) dias antes, para o extraordinário.

**Parágrafo único.** A Contee comunicará, às entidades filiadas, o número de representantes que cada uma poderá eleger, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do Consind Ordinário e 25 (vinte e cinco) dias, do extraordinário.

**Art. 31** As inscrições dos (as) representantes das federações e dos sindicatos, em pleno gozo de seus direitos, deverá ser feita pelas suas respectivas entidades, diretamente no portal da Contee, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias para Consind ordinário, e 15 (quinze) dias, para extraordinário.

**Art. 32** As entidades sindicais filiadas até 6 (seis) meses antes da data do início do Consind, em gozo de seus direitos, participarão dele com o número de representantes definido pelo órgão de deliberação que o convocar e determinado a partir: e o do número de associados (as).

**§ 1º** O número de representantes (as) por sindicato será definido pela soma dos critérios abaixo estabelecidos:

a) até 500 associados (as): 1 representante

b) 501 a 1000 associados (as): 1 representante

c) de 1.001 a 4.000 associados (as): 1 representante para cada 2000 associados (as) e mais um para fração igual ou superior a 50% desses;

d) de 4.001 a 10.000 associados (as): 1 representante para cada 3000 associados (as) e mais 1 para fração igual ou superior a 50% desses;

e) 10.000 associados (as) em diante: 1 representante para cada 4000 associados (as) e mais 1 para fração igual ou superior a 50% desses.

**§ 2º** Cada federação terá direito ao número de representantes (as) correspondente a quantidade de representantes (as) dos Sindicatos a ela filiados, dividido por 5 (cinco), um mínimo de 1 (um) e um máximo de 3 (três) representantes.

**§ 3º** Poderá, quando da convocação do Consind, ser adotado um redutor percentual no número de representantes de cada entidade, previsto anteriormente, conforme deliberação da maioria dos membros da Diretoria Plena.

**§ 4º** Os sindicatos e as federações filiados à Contee, em pleno gozo de seus direitos sindicais, na eleição de seus representantes (as) ao Consind, devem respeitar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de gênero.

**Art. 33** A Contee será representada pelos membros efetivos da Diretoria Plena, desde que não sejam indicados (as) como representantes das entidades sindicais filiadas.

**Parágrafo único.** Faculta-se aos membros efetivos do Conselho Fiscal, não indicados como representantes das entidades sindicais de base, a participação com direito a voz.

**Art. 34** Compete ao Consind:

I) cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II) respeitar e implementar as deliberações do Conatee;

III) definir novas diretrizes, quando se fizerem necessárias, desde que não contrariem as decisões do Conatee;

IV) convocar extraordinariamente o Conatee;

V) aplicar as penalidades de sua competência;

VI) aprovar o seu regimento interno;

VII) propor ao Conatee as alterações estatutárias que julgar convenientes;

VIII) deliberar sobre os recursos a ele dirigidos;

IX) analisar e aprovar a previsão orçamentária, o balanço administrativo e financeiro, o parecer do Conselho Fiscal, e a prestação de contas da Diretoria;

X) homologar os pedidos de filiação, deferidos pela Diretoria Executiva;

XI) aprovar a venda de bens imóveis da Confederação, observado este Estatuto;

XII) ratificar a celebração de convênios, o recebimento de empréstimos e doações de entidades nacionais e internacionais;

XIII) autorizar a Contee a celebrar contrato coletivo de trabalho, convenções e acordos coletivos;

XIV) definir, em consonância com o Conatee, a política sindical, trabalhista, educacional, organizacional e outras necessárias ao cumprimento dos princípios, finalidades, prerrogativas e deveres da Contee;

XV) eleger, nos casos de vacância, os (as) membros necessários para completar a Diretoria Plena e o Conselho Fiscal, respeitada a proporcionalidade definida no congresso eleitoral;

XVI) definir a forma de sustentação financeira da Contee.

**Parágrafo único.** As reuniões do Consind serão presididas pelo (a) Coordenador (a) Geral da Contee, ou seu (sua) substituto (a) legal, e secretariadas pelo (a) Secretário Geral da Entidade, ou seu (sua) substituto (a) legal.

### Seção III DA DIRETORIA PLENA

**Art. 35** A Diretoria Plena da Contee é composta por colegiado eleito, sempre em Conatee ordinário, para cumprir mandato de 4 (quatro) anos, constituído por 25 (vinte e cinco) membros efetivos, assim como seus respectivos suplentes; que ocuparão a Coordenação-Geral e 8 (oito) secretarias.

**§ 1º** As 8 (oito) secretarias de que trata o caput deste Art. receberão as seguintes denominações: 1 - Coordenação da Secretaria Geral; 2 – Coordenação da Secretaria de Finanças; 3 – Coordenação da Secretaria de Comunicação Social; 4 – Coordenação da Secretaria de Organização Sindical, Relações de Trabalho Relações Institucionais e Juventude; 5 – Coordenação da Secretaria de Assuntos Educacionais e Formação; 6 – Coordenação da Secretaria de Assuntos Jurídicos; 7- Coordenação da Secretaria de Defesa das Diversidades, Direitos Humanos e Respeito às Etnias e Combate ao Racismo; 8 - Coordenação da Secretaria de Relações Internacionais.

**§ 2º** As secretarias de que trata o §1º, deste Art., serão compostas por 3 (três)-diretores (as); sendo que cada uma delas terá o seu (sua) coordenador (a), que será definido (a) por ocasião da posse da Diretoria Plena, respeitada a proporcionalidade definida pelo pleito eleitoral.

**§ 3º** No ato da posse, a Diretoria elegerá o (a) Vice Coordenador (a) Geral, que será escolhido (a) dentre um dos (as) coordenadores (as) das oito secretarias, em conformidade com a referida proporcionalidade eleitoral, para cumprir as funções atribuídas pelo Art. 41, deste Estatuto.

**§ 4º** As secretarias que compõem o colegiado de que trata o caput, deverá reunir-se, ordinariamente, a cada 6 meses, para discutir, propor e implementar as políticas definidas pelo Conatee e/ou pelo Consind.

**§ 5º** Nos casos de ausência eventual ou temporária, de impedimento e de licença, e necessariamente, nos casos de afastamento e de vacância, o cargo de coordenador (a) geral será ocupado pelo (a) vice coordenador (a), que será o (a) diretor (a) responsável por umas das secretarias, respeitada a proporcionalidade definida pelo pleito eleitoral.

**§ 6º** Serão eleitos (as), ainda, 9 (nove) suplentes da Diretoria Plena, que, em caso de vacância, impedimento, licença, afastamento, renúncia ou abandono do cargo, assumirão os cargos efetivos, observada a decisão da Diretoria quanto a remanejamento de cargos, respeitando-se a proporcionalidade do Conatee.

**§ 7º** A denominação dos cargos da Diretoria Plena sofrerá flexão de gênero, dependendo de seu ocupante ser do sexo masculino ou feminino.

**Art. 36** O quórum mínimo para as reuniões da Diretoria Plena e Executiva será sempre superior à metade de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria de voto dos presentes.

**Art. 37** Qualquer associado (a) de entidade filiada, na plenitude do gozo de seus direitos, poderá ser eleito (a) para a Diretoria da Contee, mesmo que não exerça funções de direção ou de representação sindical.

**Art. 38** As reuniões ordinárias da Diretoria Plena serão semestrais; as extraordinárias, quando se fizerem necessárias; realizando-se, ambas, em dia e hora previamente designados pela Diretoria Executiva.

**Art. 39** À Diretoria compete:

I) dirigir a Contee de acordo com o presente Estatuto e elaborar os regimentos necessários;

II) convocar o Conatee e o Consind;

III) propor o programa de trabalho da Contee e tomar decisões quanto à sua política sindical, trabalhista, educacional, organizacional e outras necessárias ao cumprimento dos seus princípios, finalidades, prerrogativas e deveres;

IV) coordenar as campanhas nacionais unificadas;

V) promover a solidariedade entre as entidades sindicais confederadas;

VI) cumprir as leis em vigor, as suas próprias determinações, o Estatuto e regimentos da Contee e as resoluções do Conatee e do Consind;

VII) administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos confederados, e do grupo profissional representado, e, quando se fizer necessário, nomear comissões;

VIII) elaborar proposta orçamentária da Contee, para o exercício financeiro imediato e, quando necessário, solicitar abertura de créditos suplementares e especiais, que serão submetidos ao Consind, observadas as instruções legais;

IX) apresentar relatório anual de atividades por secretaria, juntamente com o balanço do exercício financeiro anterior e, quando necessário, o balanço patrimonial comparado;

X) organizar demonstração da aplicação de todas as receitas da Entidade;

XI) convocar representantes das entidades filiadas para auxiliar na implementação das deliberações das instâncias da Contee;

XII) decidir sobre propostas de admissão de filiados (as);

XIII) aplicar as penalidades pertinentes e previstas neste Estatuto;

XIV) deliberar “ad referendum” dos órgãos e instâncias superiores sobre assuntos e temas que se colocarem como necessários ao bom desenvolvimento de suas atribuições.

**Parágrafo único.** Compete, também, a todos os membros da Diretoria Plena da Confederação:

I) participar das atividades políticas e de interesse geral dos trabalhadores, por ela promovidas, bem como pelas respectivas entidades de base e pelas centrais sindicais;

II) participar das reuniões da Diretoria, do Conselho Sindical e do congresso.

**Art. 40** Ao (a) Coordenador (a) Geral compete:

I) representar a Contee em todos os atos, ações e eventos de interesse dos trabalhadores, podendo delegar poderes, inclusive, quando em juízo;

II) representar a Contee perante os órgãos e instituições públicas e privadas, perante as autoridades executivas, legislativas, judiciárias e administrativas, e onde se faça necessária a sua presença, assim como delegar poderes de representação;

III) convocar e coordenar as reuniões da Diretoria Plena, de sua Executiva e do conselho sindical;

IV) assinar as resoluções do Congresso da Contee, as atas das reuniões dos conselhos e da Diretoria e demais documentos, que dependerem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria geral e da secretaria de finanças;

V) ordenar as despesas autorizadas, assinando os cheques e demais documentos contábeis, juntamente com o secretário de finanças;

VI) promover o relacionamento da Contee com outras entidades sindicais e da sociedade civil;

VII) garantir o cumprimento da deliberação da Diretoria e das instâncias superiores da entidade;

VIII) coordenar e acompanhar o trabalho das secretarias;

IX) garantir a política de relações internacionais definidas pela Contee.

**Art. 41** Ao (a) Vice-Cordenador (a) compete:

I) além de exercer as funções de sua secretaria, substituir o coordenador geral, em seus afastamentos, bem como nas tarefas que lhe forem por designadas.

**Art. 42** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria Geral compete:

I) coordenar os processos de filiações à Contee;

II) secretariar, redigir e ler as atas das reuniões do Conselho Sindical, da Diretoria e de sua Executiva;

III) preparar o expediente da secretaria e assinar a correspondência;

IV) manter sob sua guarda os arquivos e livros da Confederação, que lhe sejam pertinentes, os livros de registro de atas de reuniões da Diretoria, do Congresso e do Conselho Sindical;

V) organizar a secretaria e, anualmente, o relatório geral das atividades das secretarias e da Diretoria, sob orientação dos seus respectivos coordenadores;

VI) divulgar para as entidades filiadas as deliberações tomadas pela Confederação, em seus fóruns deliberativos;

VII) manter devidamente escriturado e em dia o arquivo de dados de entidades filiadas.

**Art. 43** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Finanças compete:

I) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Confederação;

II) assinar, com o (a) coordenador (a) geral, os cheques e demais documentos contábeis e efetuar os recebimentos e os pagamentos autorizados;

III) apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e os balanços anuais, acompanhados dos respectivos comprovantes;

IV) recolher o dinheiro da Confederação aos estabelecimentos de crédito, devidamente autorizados pela Diretoria, zelando pela sua aplicação bancária;

V) preparar anualmente o relatório geral de atividades da tesouraria, acompanhado dos balanços do exercício financeiro e patrimonial, bem como da previsão orçamentária;

VI) manter mensalmente informada a Diretoria Executiva, assim como quando das reuniões da Diretoria Plena, da real situação econômica financeira da entidade, bem como propor medidas cabíveis para resguardar os interesses dela;

VII) manter organizada a escrituração contábil da Confederação e prestar aos membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Plena todas as informações que forem solicitadas, relativas à movimentação financeira e patrimonial;

VIII) manter devidamente escriturado e sob sua guarda o livro de inventário de bens da entidade e o livro de atas, bem como toda a documentação do Conselho Fiscal;

IX) emitir relatório financeiro bimestral das contribuições feitas pelas entidades filiadas.

**Art. 44** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Comunicação Social compete:

I) propor à Diretoria Plena e à Diretoria Executiva sugestões e alternativas que visem à melhoria da comunicação com as entidades da base e a categoria;

II) propor medidas que garantam a divulgação de assuntos de interesse dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino, bem como dos (as) trabalhadores (as) em geral;

III) manter constante contato com a imprensa, para viabilizar a divulgação dos assuntos de interesse da categoria e dos (as) trabalhadores (as) em geral;

IV) propor e coordenar as publicações da entidade;

V) cuidar para a preservação da imagem pública da Contee e divulgação da entidade pelos órgãos de imprensa filiados;

VI) zelar pela preservação da imagem pública da Contee e pela divulgação de suas ações políticas, sindicais e jurídicas;

VII) propor e coordenar as divulgações das campanhas unificadas.

**Art. 45** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Organização Sindical, Relações do Trabalho e Relações Institucionais e Juventude compete:

- I) propor políticas sociais e sindicais e planejar a atuação da Contee, quanto às formas organizativas dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino;
- II) incentivar e acompanhar a organização de chapas de oposição, nas entidades não filiadas, desde que os seus objetivos e finalidades sejam comuns com os da Contee;
- III) estudar e sistematizar as convenções coletivas das entidades filiadas, sugerindo-lhes pautas de reivindicações e a unificação das lutas salariais.
- IV) documentar e analisar as experiências de lutas dos trabalhadores no país, especialmente dos trabalhadores em estabelecimentos de ensino;
- V) divulgar as ações sindicais e os debates realizados pelas entidades sindicais de base e pelas centrais sindicais;
- VI) propor e coordenar a elaboração e a implementação de políticas sociais da Contee, especialmente as relativas à saúde, transportes, direitos humanos e movimentos sociais;
- VII) propor, acompanhar e assessorar a relação da Contee com as organizações e entidades da sociedade civil, quanto ao desenvolvimento de políticas sociais;
- VIII) propor políticas, acompanhar e assessorar as entidades sindicais filiadas quanto ao desenvolvimento das políticas sociais;
- IX) acompanhar, assessorar e fortalecer as ações da Contee perante o legislativo e o executivo;
- X) acompanhar a legislação pertinente às instituições empresariais e especialmente às instituições privadas de ensino, elaborando e fornecendo subsídios às entidades filiadas, quanto ao encaminhamento de suas lutas;
- VIII) elaborar propostas de políticas para a incorporação da juventude trabalhadora no movimento sindical, a serem implementadas pela Contee, mediante aprovação dos seus fóruns competentes;
- IX) acompanhar o debate em âmbito nacional sobre mudanças na legislação trabalhista;
- X) elaborar estudos e projetos e propostas que visem à promoção da democratização das relações sociais de trabalho e encaminhá-los às instâncias da Contee;
- XI) coordenar a elaboração e execução de campanhas para ampliação de direitos trabalhistas e sindicais, tendo como parâmetros e referenciais os princípios e propostas da Contee e encaminhá-las às suas instâncias;
- XII) promover intercâmbio de experiências e estabelecer convênios de cooperação, com entidades sindicais e institutos especializados, em âmbito nacional e internacional.

**Art. 46** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Assuntos Educacionais e Formação compete:

- I) propor e coordenar a elaboração de políticas que possibilitem à Confederação participar da luta pela mudança da educação, no País;

- II) propor e coordenar a elaboração de políticas que possibilitem à Confederação participar, efetivamente, da luta pela conquista do padrão de qualidade social da educação escolar;
- III) propor e planejar a organização de seminários, conclave s e outros eventos e certames, visando ao desenvolvimento e ao aprimoramento educacional e cultural da categoria;
- IV) elaborar, propor e desenvolver as atividades de formação política e sindical, de acordo com as prioridades definidas pela Contee;
- V) acompanhar e sistematizar o conjunto das experiências e atividades de formação, das entidades filiadas e daquelas às quais a Contee for filiada;
- VI) propor convênios com entidades sindicais, instituições acadêmicas, centros e instituições especializados, para a implementação de atividades de formação da Contee, acompanhando a sua efetivação.
- Art. 47** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Assuntos Jurídicos compete:
- I) cuidar para que a Confederação mantenha em arquivo dados relativos a questões jurídicas e do trabalho, tanto os já transformados em leis, como os em fase de estudos, que possam interessar à categoria;
- II) apresentar teses e propor fundamentação jurídica a pronunciamentos da Confederação, sobre questões inerentes às prerrogativas desta Secretaria e do interesse da categoria e entidades filiadas, bem como medidas de caráter jurídico necessárias;
- III) assessorar e fornecer subsídios à Confederação e entidades filiadas, para a elaboração de propostas, negociação e realização de contratos coletivos de trabalho, convenções coletivas e acordos;
- IV) cuidar para que a Confederação represente com eficiência a categoria e as entidades filiadas, no tocante a ações judiciais e à defesa de direitos dos trabalhadores, acompanhando a tramitação de dissídios e outros processos judiciais, como também acompanhar, divulgar e debater as propostas de legislação previdenciária e do trabalho, promovendo ações de luta e de combate àquelas que visem a suprimir direitos individuais e sociais;
- V) promover o intercâmbio de experiência na área jurídica e trabalhista, entre as entidades filiadas, assim como promover estudos e debates que contribuam para o pleno conhecimento da Previdência Social, os seus objetivos e garantias, e sobre saúde do trabalhador;
- VI) elaborar estudos e sugerir pautas de reivindicações específicas às entidades filiadas, relativas às especificidades existentes no interior da categoria;
- VII) promover intercâmbio de experiências e estabelecer convênios de cooperação, com entidades sindicais e institutos especializados, em âmbito nacional e internacional, em parceria com a Secretaria de Relações Internacionais, tendo como objetivo o desenvolvimento das políticas de democratização das relações de trabalho, constantes dos princípios e programas da Contee;

VIII) assessorar e fornecer subsídios à Confederação e entidades filiadas, para a elaboração de propostas que possam constar nas convenções coletivas e acordos, referente as questões de saúde do trabalhador.

**Art. 48** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Defesa das Diversidades, Direitos Humanos e Respeito às Etnias e Combate ao Racismo e compete:

I) acompanhar os projetos de leis que tratem de questões relativas a LGBT, informando-os e propondo posicionamento à Diretoria e às entidades confederadas;

II) acompanhar as discussões, em âmbito nacional e internacional, de assuntos que envolvam a questão LGBT;

III) propor, planejar e coordenar a organização de encontros e eventos, que aprofundem a compreensão sobre as questões relativas as atribuições desta secretaria;

IV) subsidiar a Diretoria Plena, bem como sua Executiva, com informações relativas às atribuições desta secretaria;

V) promover a elaboração e publicação de documentos que possibilitem à Confederação, às entidades filiadas e às mulheres trabalhadoras em educação, subsídios para mais bem fundamentar as suas lutas;

VI) coordenar, propor e encaminhar políticas de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial e respeito às etnias, a serem desenvolvidas pela Contee;

VII) elaborar e promover, em conjunto com as Coordenações de Comunicação e Formação, material e encontros de aprofundamento das questões relativas as atribuições desta secretaria.

**Art. 49** Ao (a) Coordenador (a) da Secretaria de Relações Internacionais compete:

I) estudar as relações internacionais do movimento sindical;

II) subsidiar a Diretoria Plena, bem como sua Executiva, com informações referentes às questões internacionais sindicais;

III) propor, planejar e coordenar a organização de encontros e eventos, que aprofundem a compreensão sobre a questão internacional nas relações sindicais;

IV) promover a elaboração e publicação de documentos que possibilitem à Confederação, às entidades filiadas subsídios para mais bem fundamentar a sua luta em relação a política internacional sindical;

V) formular e definir políticas internacionais da Contee;

VI) estabelecer relações com todas as entidades sindicais e organizações congêneres, em âmbito mundial;

VII) estabelecer ações comuns de solidariedade e intercâmbio com os trabalhadores de outros países.

mada por 9 (nove) membros, sendo composta pelo (a) coordenador (a) - geral e os (as) titulares das 8 (oito) secretarias; com a responsabilidade de administrar a Entidade, fazendo-o com absoluta observância deste Estatuto, do Plano de Luta e Gestão, aprovado em Conatee, e das deliberações da Diretoria Plena.

§ 1º A Diretoria Executiva deverá realizar reuniões pelo menos 2 (duas) reuniões ordinárias por semestre, preferencialmente, durante o período letivo, e reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pelo coordenador geral ou pela maioria de seus membros.

§ 2º As reuniões serão instaladas quando a elas comparecerem mais da metade de seus componentes, sendo as decisões tomadas pela maioria dos presentes.

§ 3º Em caso de impedimento, afastamento e vacância do titular da Executiva, a Diretoria Plena poderá promover o remanejamento de cargos, escolhendo dentre seus membros um (a) novo (a) diretor (a), respeitando-se a proporcionalidade eleitoral.

§ 4º As decisões deverão ser referendadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

**Art. 51** Além das funções inerentes aos seus respectivos cargos, os membros da Diretoria Executiva, poderão ser designados para desempenhar outras atribuições, deliberadas nos planos de luta, programas de trabalho e decisões da Diretoria Plena e da própria Executiva.

**Art. 52** Compete à Diretoria Executiva:

I) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II) implementar e executar as decisões e orientações da Diretoria Plena, segundo deliberações do Conselho Sindical – Consind e do Congresso – Conatee;

III) tomar, “ad referendum” da Diretoria Plena, as decisões e medidas necessárias ao bom desempenho da administração e para a implementação das atividades de competência da Diretoria Plena;

IV) elaborar os regimentos de convocação do Consind e definir a realização do conselho de entidades;

V) convocar as reuniões do Conselho Fiscal;

VI) designar, dentre seus membros, sempre que julgar necessário, diretor (a) responsável pela representação, administração e cumprimento de tarefas importantes para a Confederação;

VII) aprovar a admissão e demissão de empregados (as) da Confederação, fixando seus vencimentos;

VIII) elaborar seu regimento interno.

**Parágrafo único.** As decisões tomadas pela Diretoria Executiva, em suas reuniões, serão registradas e referendadas pela Diretoria Plena.

## Seção V DO CONSELHO FISCAL

**Art. 50** A Diretoria Plena tem a sua Diretoria Executiva, for-

### Seção IV

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 53** O Conselho Fiscal, eleito para um mandato de 4 (quatro) anos, juntamente com a Diretoria Plena, é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, conforme a menção da eleição e posse.

**Parágrafo único.** Qualquer associado (a) de entidade filiada, em pleno gozo de seus direitos, poderá candidatar-se ao Conselho Fiscal da Contee.

**Art. 54** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano, para analisar e emitir parecer sobre previsão orçamentária, balanço administrativo e financeiro e prestação de contas da Diretoria, encaminhando-os à apreciação da assembleia geral do Consind ou ao Conatee.

**§ 1º** O Conselho Fiscal reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pela Diretoria Plena ou pela Executiva.

**§ 2º** O Conselho Fiscal deliberará por maioria de seus membros.

**§ 3º** A convocação de suplente do Conselho Fiscal ocorrerá quando da ausência eventual do (a) titular; sendo empossado, definitivamente, no caso de vacância dos cargos.

**§ 4º** O Conselho Fiscal, quando convocado pela Diretoria Plena ou pela Executiva, poderá participar das reuniões da plena, sem direito a voto.

**Art. 55** Ao Conselho Fiscal compete:

- I) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II) reunir-se para examinar os livros, registros e todos os documentos de escrituração contábil e patrimonial da Confederação;
- III) fiscalizar a compra e a venda de bens imóveis, pela Contee, bem como a aplicação de suas verbas;
- IV) emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira, contábil e patrimonial da Confederação, sempre que solicitado pela Diretoria;
- V) emitir parecer sobre a demonstração de aplicação das receitas da entidade, verificando a conciliação do saldo bancário com o contábil;
- VI) advertir o (a) coordenador (a) da secretaria de finanças e o (a) contador (a) sobre possíveis irregularidades encontradas nos lançamentos contábeis, determinando sua correção e dando ciência à Diretoria e, na falta de providências, levando o assunto ao conhecimento do conselho sindical;
- VII) requerer a convocação de assembleia do Conselho Sindical – Consind sempre que forem constatadas dúvidas graves ou irregularidades em assuntos relacionados com suas atribuições e área de responsabilidade, desde que não sejam solucionadas pela Diretoria;
- VIII) participar das atividades políticas e de interesse dos (as) trabalhadores (as), especialmente daqueles de estabelecimentos de ensino;
- IX) participar das atividades promovidas pela Contee e, na medida do possível, de suas entidades filiadas;
- X) elaborar seu regimento interno.

## Título IV DA PERDA DE MANDATO, DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

### Capítulo I DA PERDA DE MANDATO

**Art. 56** Os membros da Diretoria Plena e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos casos de:

- I) malversação ou dilapidação do patrimônio da Confederação ou entidade filiada;
- II) grave violação de preceito constitucional ou de norma constante deste Estatuto;
- III) renúncia, abandono do cargo ou impedimento legal;
- IV) dano ao patrimônio da Confederação e/ou de entidade filiada, provocado por ação ou omissão;
- V) ausência a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, dos órgãos de deliberação de que participem ou 4 (quatro) alternadas desses órgãos, sem motivo justificado;
- VI) mudança de categoria profissional, com ingresso em outra não abrangida pela Confederação;
- VII) descumprimento de decisões da Confederação.

**§ 1º** A declaração de perda de mandato independe de resultado de ações cíveis ou criminais, que porventura venham a ser intentadas, mas não ocorrerá sem que se conceda, ao acusado, amplo direito de defesa.

**§ 2º** A declaração de perda do mandato surtirá efeito, imediatamente após a decisão, ressalvado o direito de recursos, sem efeito suspensivo.

**Art. 57** Para assegurar o direito de ampla defesa, para os fins do disposto no Art. 56, deste Estatuto, deve a Confederação:

- I) notificar, por escrito, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que tenha a perda de mandato sob discussão, enviando-lhe, de forma especificada, as imputações que pesam contra ele, para, querendo, apresentar defesa, oral ou por escrito, perante a Diretoria Plena ou o conselho sindical, convocado para esse fim;
- II) fornecer ao membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, cópias de documentos que solicitar, por escrito;
- III) conceder ao acusado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, antes da reunião da Diretoria Executiva ou plena e de 30 (trinta) dias da reunião do Conselho Sindical, para a apresentação de sua defesa.

**Parágrafo único.** O interessado não tem direito a voto nas questões relativas à perda de seu mandato.

**Art. 58** A perda de mandato será declarada pela maioria absoluta da Diretoria Plena, “ad referendum” do conselho sindical, desde que cumpridas as formalidades constantes deste Estatuto, devendo a aplicação da penalidade ser comunicada a todas as entidades filiadas.

## **Capítulo II DA VACÂNCIA DE CARGOS E DA SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORES**

**Art. 59** A vacância será declarada pela Diretoria Executiva, em sua primeira reunião após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos:

- I) falecimento;
- II) renúncia;
- III) abandono de cargo;
- IV) perda do vínculo com a categoria profissional;
- V) perda de mandato.

**Art. 60** Quando ocorrer vacância de cargo, e não houver mais suplentes, deverá ser realizada eleição suplementar no primeiro Consind posterior à vacância, respeitada a proporcionalidade de que trata o Art. 85, deste Estatuto.

**Art. 61** Em caso de abandono de cargo, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que nela incorrer, não poderá ser eleito (a) pelo prazo de 5 (cinco) anos, para exercer qualquer mandato junto à Confederação.

**Art. 62** A renúncia ou o pedido de licença deverá ser comunicado por escrito ao (a) coordenador (a) geral da Confederação.

**Art. 63** Extinguindo-se o mandato e não sendo realizado o Conatee ou havendo renúncia coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivo (a) e substituto (a), o (a) coordenador (a) geral, ainda que resignatário convocará o conselho sindical, para ciência e designação de uma junta governativa, que administrará provisoriamente a Confederação, até a realização do Conatee.

**Parágrafo único.** O Conselho Sindical convocará um congresso da Contee, extraordinário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que substituirá o ordinário, e elegerá uma nova Diretoria para mandato de 4 (anos) anos.

## **Título V DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 64** Constituem patrimônio da Contee:

- I) os bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- II) as doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio;
- III) as importâncias financeiras provenientes de suas fontes de receita;
- IV) as multas e outras rendas eventuais.

**§ 1º** Os bens móveis e imóveis, que constituam o patrimônio da Confederação, serão individualizados, identificados e registrados em livros próprios, que possibilitem o seu controle, uso e conservação.

**§ 2º** Em caso de alienação ou quitação de bens imóveis, a Confederação fará realizar sua avaliação prévia sobre o valor de mercado vigente à época.

**§ 3º** A alienação de que trata o parágrafo anterior dependerá de prévia autorização da assembleia geral do Conselho Sindical-Consind.

**Art. 65** Em caso de dissolução da Confederação, os bens, pagas as dívidas de sua responsabilidade, serão destinados às entidades filiadas remanescentes, a juízo do Conatee.

## **Capítulo I DAS RECEITAS**

**Art. 66** Constituem receitas da Confederação:

- I) as contribuições financeiras dos (as) filiados (as) e não filiados (as);
- II) os juros e correções provenientes de aplicações e depósitos bancários;
- III) as rendas de seus imóveis, bens e valores;
- IV) as doações, subvenções e legados;
- V) as multas e rendas eventuais;
- VI) as contribuições financeiras provenientes de cláusulas inseridas em contrato ou convenções coletivas de trabalho;
- VII) as contribuições financeiras provenientes de decisão judicial;
- VIII) outras contribuições e/ou doações.

## **Capítulo II DAS DESPESAS**

**Art. 67** Constituem despesas da Confederação os gastos financeiros, necessários à boa consecução das deliberações de seus diversos órgãos e instâncias.

**Art. 68** As despesas da Confederação ocorrerão por rubricas constantes de seu orçamento anual, elaborado pela Diretoria, apreciado pelo Conselho Fiscal, e aprovado em assembleia geral do Consind.

**Art. 69** Os membros dos diversos órgãos e instâncias da Confederação não poderão receber remuneração pelas atividades desempenhadas na Contee, ressalvando-se os casos de liberação de diretor (a), os de resarcimento de despesas, as ajudas de custo ou despesas de representação, indispensáveis ao desempenho das atividades sindicais, conforme decisão da Diretoria Executiva, “ad referendum” da Diretoria Plena.

## **Título VI DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 70** As eleições para a Diretoria Plena e o Conselho Fiscal, efetivo (a) e substituto (a), da Confederação, serão realizadas no último dia do congresso nacional ordinário, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 34, inciso XV, e Art. 63, deste Estatuto.

## **Capítulo I DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 71** A comissão eleitoral, composta por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, será eleita na abertura dos trabalhos do con-

gresso, após a aprovação do regimento, e terá a tarefa de organizar todo o processo eleitoral, em conformidade com o presente Estatuto.

**Art. 72** Os (as) integrantes da comissão eleitoral não poderão fazer parte de nenhuma chapa concorrente.

## Capítulo II DA ELEGIBILIDADE

**Art. 73** São elegíveis todos (as) os (as) integrantes das categorias profissionais representadas, que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, e no regimento eleitoral.

**Art. 74** Será inelegível aquele (a) que:

- I) não tiver aprovadas, definitivamente, suas contas de exercício em cargos de administração, em entidade sindical;
- II) não estiver no exercício de atividade profissional, na base territorial de entidade filiada à Confederação, salvo os aposentados;
- III) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- IV) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- V) não for sindicalizado (a) em entidade sindical filiada à Contee;
- VI) tenha sido destituído de cargo de representação sindical;
- VII) haja incorrido em abandono de cargo em entidade sindical, há menos de 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** O (a) candidato (a) que não preencher as condições de elegibilidade, constantes neste Estatuto, será considerado (a) inelegível, independentemente de impugnação.

## Capítulo III DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

**Art. 75** A inscrição de chapa será requerida à comissão eleitoral, por qualquer dos membros que a integrem.

**§ 1º** A comissão eleitoral receberá o pedido e fará a inscrição de chapa ou chapas, conforme o regimento eleitoral.

**§ 2º** A comissão eleitoral afixará, em local de acesso dos congressistas, as chapas inscritas, com o número que tomaram no ato da inscrição, e a indicação dos respectivos candidatos (as).

**Art. 76** O requerimento de registro de chapa, com os nomes dos (as) candidatos (as) e os cargos a que concorrem, deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I) ficha de qualificação de cada candidato (a), com seus dados pessoais, cujo modelo será fornecido pela comissão eleitoral;
- II) fotocópia da carteira de identidade e da carteira de trabalho, documento este que pode ser substituído provisoriamente por declaração da entidade sindical, pela qual o (a) candidato (a) seja delegado (a), comprometendo-se a apresentá-lo posteriormente, sendo que o declarante responsabilizar-se-á, judicialmente, pelas informações prestadas.

**Art. 77** Na hipótese de inscrever-se apenas uma chapa, seu registro será recusado caso não contenha candidatos (as) a todos os cargos.

**§ 1º** Havendo a inscrição de mais de uma chapa, exigir-se-á que contenham, no mínimo, candidatos (as) a 2/3 (dois terços) de todos os cargos efetivos, a serem preenchidos.

**§ 2º** Recusar-se-á também o registro de chapa cujo pedido de inscrição, não estiver instruído com os documentos mencionados no artigo anterior.

## Capítulo IV DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 78** Poderá ser apresentada impugnação a qualquer candidato (a) que não reúna condições de elegibilidade, desde que por escrito, e encaminhado à comissão eleitoral, até 2 (duas) horas após a divulgação das chapas inscritas.

**Art. 79** As impugnações serão decididas pelo congresso, logo na abertura da sessão plenária.

**Art. 80** A chapa que tiver candidatos (as) impugnados (as) terá o prazo de 1 (uma) hora para substituí-los (as), não concorrendo aquela que sofrer impugnação, que for julgada procedente, de mais de 1/3 (um terço) de seus componentes.

## Capítulo V DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

**Art. 81** A comissão eleitoral determinará a confecção de cédula única, contendo a (s) chapa (s) numerada (s) de acordo com a ordem de inscrição.

**§ 1º** A cédula de votação deverá ser rubricada pelos membros da comissão eleitoral.

**§ 2º** A critério da Diretoria, a eleição também poderá ser feita eletronicamente e será assegurada a cada chapa concorrente a indicação de assessoria técnica, para acompanhar todo o processo eleitoral, bem como o desenvolvimento do programa utilizado.

**Art. 82** Os (as) delegados (as) inscritos e credenciados ao Conatee para votarem, apresentarão a credencial de delegado (a) votante, acompanhada de documento de identidade, assinando, em seguida, a lista de votação.

## Capítulo VI DA APURAÇÃO

**Art. 83** A própria comissão eleitoral fará a apuração da eleição, proclamando o número de votos de cada chapa concorrente.

**Art. 84** Cada chapa concorrente terá direito a indicar um fiscal para acompanhar a apuração.

**Art. 85** No caso de mais de uma chapa concorrer às eleições, o preenchimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à proporcionalidade dos votos obtidos, de acordo com os seguintes critérios:

- I) quando as eleições forem disputadas por duas chapas, só participará dessa proporcionalidade, para preenchimento dos

cargos, a que obtiver pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos válidos;

II) quando a disputa envolver 3 (três) ou mais chapas, só poderão participar da proporcionalidade, para preenchimento dos cargos, as que obtiverem pelo menos 10% (dez por cento) dos votos válidos.

**§ 1º** Os arredondamentos, quando necessários, dos percentuais dos votos obtidos em relação aos percentuais de cargos existentes, serão realizados em favor da chapa majoritária.

**§ 2º** A definição da composição da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, e a ocupação dos cargos, far-se-ão pelo critério da proporcionalidade, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I) Divide-se o número total de votos conquistados de cada chapa por 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e assim sucessivamente, até atingir o número total de cargos efetivos e suplentes a serem preenchidos;

II) A escolha dos cargos será feita pela ordem decrescente de pontos, comparados os resultados de cada chapa;

III) Em caso de empate, na pontuação, durante a comparação prevista na alínea anterior, a vantagem fica assegurada à chapa que obteve o maior número de votos no pleito.

## **Capítulo VII** **DA POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 86** Proclamados os (as) eleitos (as), estes (as) tomarão posse no encerramento do mandato da gestão finda, sendo lavrada, para esse fim, ata correspondente.

**§ 1º** No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento do congresso, serão entregues todos os documentos, livros próprios, valores e patrimônio, além de prestadas as informações solicitadas pelos novos dirigentes, sendo também, lavrada uma ata a respeito, assinada pelos antigos e novos (s) diretores (as) da Confederação, presentes ao ato.

**§ 2º** A Diretoria deverá comunicar por escrito às empresas, no prazo máximo previsto pela legislação em vigor, o registro, a eleição e a posse de seus empregados (as).

**Art. 87** Os direitos conferidos por este Estatuto aos filiados são intransferíveis.

**Art. 88** A dissolução da Confederação poderá ocorrer, quando decidida por 2/3 (dois terços) dos delegados ao Conatee, especificamente convocado com essa finalidade.

**Art. 89** As entidades filiadas e os (as) diretores (as) da Contee não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas dívidas por ela contraídas.

**Art. 90** As despesas de viagem e estadia dos membros da Diretoria Plena, de sua Executiva, e do Conselho Fiscal, quando convocados para reuniões, ocorrerão, sempre que possível, por conta da Confederação.

**Art. 91** Em caso de aquisição de bens imóveis, a transação comercial realizar-se-á pela Diretoria Executiva sob a supervisão do Conselho Fiscal.

**Art. 92** A Diretoria poderá arbitrar uma ajuda de custo, para atender às despesas de viagem e aos encargos de representação de seus membros, quando se fizer necessário.

**Art. 93** Os membros com mandato nos órgãos e representação nas instâncias da Confederação, quando convocados para reuniões, ou estiverem a seu serviço, em período normal de trabalho, farão jus ao reembolso salarial correspondente, desde que comprovado o desconto, em sua folha de pagamento.

## **Capítulo VIII** **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 94** As alterações no Estatuto da Contee, deliberadas pela Pleinária do Conatee, entram em vigor imediatamente após sua aprovação, devendo ser encaminhado para registro no órgão competente, nos termos do Art. 8º, da Constituição Federal.

São Paulo, 27 de julho de 2019.

*Gilson Luiz Reis*  
Coordenador-geral

*José Geraldo de Santana Oliveira*  
OAB/GO 14.090

# DIRETORIA DA CONTEE

## DIRETORIA EXECUTIVA:

- Coordenador-geral: **Gilson Luiz Reis**
- Coordenação da Secretaria-geral: **Madalena Guasco Peixoto**
- Coordenação da Secretaria de Finanças: **José de Ribamar Virgolino Barroso**
- Coordenação da Secretaria de Comunicação Social: **Alan Francisco de Carvalho**
- Coordenação da Secretaria de Formação: **Guilhermina Luzia da Rocha**
- Coordenação da Secretaria de Políticas Sociais: **Jonas Rodrigues de Paula**
- Coordenação da Secretaria de Organização Sindical: **Oswaldo Luis Cordeiro Teles**
- Coordenação da Secretaria de Relações do Trabalho: **Nara Teixeira de Souza**
- Coordenação da Secretaria de Assuntos Educacionais: **Adércia Bezerrra Hostin dos Santos**
- Coordenação da Secretaria de Assuntos Estratégicos e Bancos de Dados: **Fábio Eduardo Zambon**
- Coordenação da Secretaria de Assuntos Jurídicos: **João Batista da Silveira**
- Coordenação da Secretaria de Assuntos Institucionais: **Rodrigo Pereira de Paula**
- Coordenação da Secretaria de Defesa de Direitos de Gênero e LGBTT: **Valdir Graniel Kinn**
- Coordenação da Secretaria de Relações Internacionais: **Maria Clotilde Lemos Petta**
- Coordenação da Secretaria de Políticas Sindicais: **Allysson Queiroz Mustafa**
- Coordenação da Secretaria de Previdência, Aposentados e Pensionistas: **Ademar Sgarbossa**
- Coordenação da Secretaria de Saúde dos Trabalhadores em Educação: **Celso Woyciechowski**
- Coordenação da Secr. de Direitos Humanos, Respeito às Etnias e Combate ao Racismo: **Décio Braga de Souza**
- Coordenação da Secretaria de Políticas Sindicais para Juventude: **Robson Rodrigues Câmara**

## DIRETORIA PLENA:

- |  |   |
|--|---|
| • Afonso Celso Teixeira                  | • João Jorge de Araújo Armênio          |
| • Ailton Fernandes                       | • João Marques da Fonseca Filho         |
| • Amarildo Pedro Cenci                   | • José Carlos Monteiro                  |
| • André Jorge Marcelino da Costa Marinho | • José Carlos Padilha Arêas             |
| • André Luiz Giudicissi Cunha            | • José Thadeu R de Almeida              |
| • Antonio Rodrigues da Silva             | • Juliano Pavesi Peixoto                |
| • Aparecida de Oliveira Pinto            | • Kléber Ibiapina Gomes                 |
| • Carlos Roberto dos Passos              | • Leandro Carneiro Batista              |
| • Carlos Virgílio Borges                 | • Manoel Henrique da Silva Filho        |
| • Claudio Eduardo dos Santos             | • Maurício Rogério Serrão Silva         |
| • Cristiano Leon Martins                 | • Nádia Maria Farias Vaz                |
| • Cristina Aparecida de Castro           | • Nivaldo Pinto Ferreira                |
| • Dhelliane Christina Romanini do Prado  | • Paulo César Lopes da Silva            |
| • Eder Ocimar Schuinsek                  | • Rafael Pereira Fieri                  |
| • Edson de Paula Lima                    | • Ricardo Martinez Froes                |
| • Edson Gomes Soares                     | • Rita de Cassia Fraga Pinto de Almeida |
| • Frederico Luiz Marmo Fadini            | • Rogerlan Augusta de Morais            |
| • Geraldo Proffírio Pessoa               | • Sérgio Roberto Scheffer               |
| • Gisele Vargas                          |   |

## CONSELHO FISCAL:

- Antônio Carlos Morais Penela
- Idenes de Jesus Sousa Cruz
- José Luis Miranda Antunes

# ALGUMAS OBRAS DE PAULO FREIRE

Fonte: <https://educacaointegral.org.br/>

## EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA DA LIBERDADE

Nesta obra, Paulo Freire se vale da oralidade para tratar de liberdade, democracia e justiça. Para ele, a palavra pode deixar de ser o veículo das ideologias alienantes para tornar-se o instrumento de uma transformação do homem e da sociedade.

## PEDAGOGIA DO OPRIMIDO

Talvez sua obra mais célebre, a Pedagogia do Oprimido propõe uma nova forma de relacionamento entre professor, estudante e sociedade. O livro é considerado um dos pilares da pedagogia crítica e analisa a relação de "colonizador" e "colonizado".

## CARTAS À GUINÉ-BISSAU

Resultado do registro do primeiro ano de trabalho de Paulo Freire na elaboração de um modelo de alfabetização de adultos no país africano de Guiné-Bissau, na ocasião recém-independente.

## A IMPORTÂNCIA DO ATO DE LER EM TRÊS ARTIGOS QUE SE COMPLETAM

A obra investiga a questão da leitura e da escrita aliando duas perspectivas: a da luta política e a da compreensão científica do tema.

## EDUCAÇÃO E MUDANÇA

A publicação destes escritos se dá no momento do retorno de Paulo Freire ao país. Trata-se de uma crítica ao falso dilema 'humanismo X tecnologia'.

## CONSCIENTIZAÇÃO – TEORIA E PRÁTICA DA LIBERTAÇÃO

Inquietudes e as últimas consequências que o processo da conscientização traz consigo são os assuntos explorados neste livro da obra freiriana.

## EDUCAÇÃO E ATUALIDADE BRASILEIRA

A natureza assistencialista, autoritária e paternalista de nossas relações sociais e da educação 'inautêntica' que predomina no sistema educacional 'bancário' do Brasil entoam essa obra.

## POR UMA PEDAGOGIA DA PERGUNTA

Obra conjunta com Antonio Faundez, outra referência da ideologia libertária, Por uma pedagogia da pergunta traz um diálogo sobre como produzir um saber dinâmico, que "se indaga" constantemente.

## PEDAGOGIA DA ESPERANÇA

Escrito em 1992, faz uma reflexão sobre Pedagogia do oprimido, publicado em 1968, durante o seu exílio no Chile. Nesse diálogo, analisa suas experiências pedagógicas em quase três décadas.

## PEDAGOGIA DA INDIGNAÇÃO

Composto por cartas escritas pouco antes de seu falecimento, em maio de 1997, o livro foi organizado por sua esposa Ana Maria de Araújo Freire.

## A PROPÓSITO DE UMA ADMINISTRAÇÃO

Freire retoma algumas ideias, anteriormente expostas em sua tese e apresenta um relatório de administração do professor João Alfredo Gonçalves da Costa Lima quando reitor da Universidade do Recife.

## AÇÃO CULTURAL PARA A LIBERDADE E OUTROS ESCRITOS

Aborda os mais diferentes aspectos da realidade brasileira com o olhar de quem luta por uma mudança profunda e crítica do mundo. Reúne textos escritos entre 1968 e 1974.

## PROFESSORA SIM, TIA NÃO: CARTA A QUEM OUSA ENSINAR

O texto faz coro sobre a necessidade de valorização docente, enfatizando práticas que representam uma forma de resistência do professor.

## POLÍTICA E EDUCAÇÃO

Coletânea de onze textos redigidos em 1992, apresenta discussões que protagonizou em seminários no Brasil e em outros países.

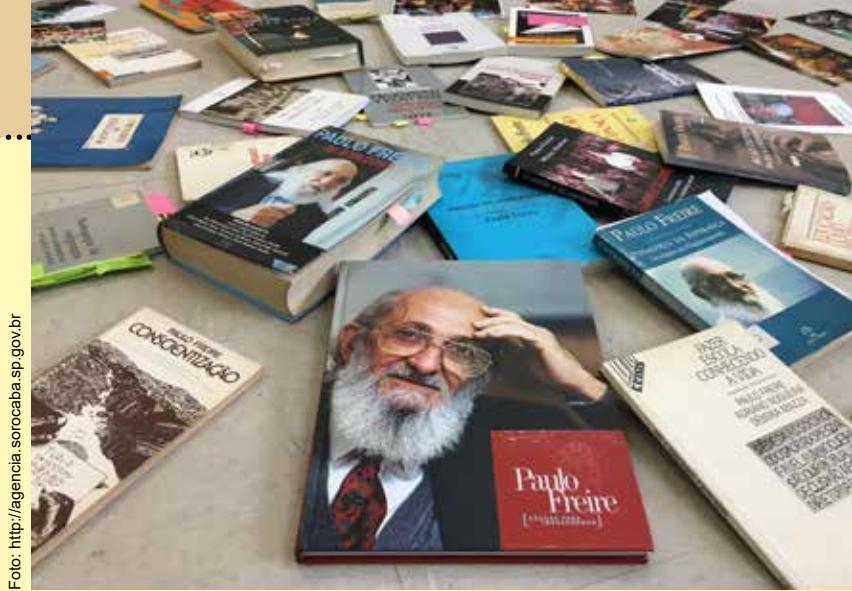


Foto: <http://agencia.sorocaba.sp.gov.br>

## À SOMBRA DESTA MANGUEIRA

Crítico ao neoliberalismo, mostra como esta nova compreensão do mundo é ideológica justamente por proclamar que não há mais ideologias nem história.

## PEDAGOGIA DA AUTONOMIA

Expõe sua concepção da relação entre educadores e educandos. Além disso, elabora propostas de práticas pedagógicas, orientadas por uma ética universal.

## EDUCADORES DE RUA, UMA ABORDAGEM CRÍTICA

Fruto de encontros com educadores de rua, este livro congrega caminhos possíveis para mudar a condição de marginalizados dos educandos de rua.

## EXTENSÃO OU COMUNICAÇÃO

Obra escrita no Chile, em 1968, quando Freire se encontrava exilado. Analisa o problema da comunicação entre o técnico e o camponês no processo de desenvolvimento de uma nova sociedade agrária.

## MEDO E OUSADIA

Os autores Paulo Freire e Ira Shor se debruçam sobre as angústias do professor na experimentação da pedagogia do diálogo e sobre as implicações trazidas por esta mudança de atitude.

## PEDAGOGIA: DIÁLOGO E CONFLITO

A partir de suas experiências pedagógicas no Brasil e mundo afora, os três educadores – Paulo Freire, Moacir Gadotti e Sérgio Guimarães – respondem perguntas que todos fazem sobre a educação brasileira.

## QUE FAZER – TEORIA E PRÁTICA EM EDUCAÇÃO POPULAR

O diálogo é o fio condutor deste livro. Nele, Paulo Freire e Adriano Nogueira dissecam o conceito de educação popular e como este se relaciona com a transformação da sociedade.

## CONSCIENTIZAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO: UMA NOVA VISÃO DO PROCESSO

A necessidade de uma educação que liberte a partir da conscientização e de métodos educativos ativos é detalhadamente exposta nesta publicação.

## OS CRISTÃOS E A LIBERTAÇÃO DOS OPRIMIDOS

A formação religiosa que recebeu no seio de sua família é o ponto de partida para o educador refletir sobre suas ideias e a forma como se relaciona com a diversidade da vida.

## A EDUCAÇÃO NA CIDADE

Entrevistas com Paulo Freire logo após ter assumido a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (1989 - 1990). Aborda temas como revisão de currículos, prédios, salários dos trabalhadores e outros.

## FAZER ESCOLA CONHECENDO A VIDA

O livro reúne artigos de profissionais de várias áreas que puseram-se a auxiliar a Associação de Moradores da Favela da Vila Nogueira em torno de um Projeto Comunitário de Educação Popular.

Y L E T R I D Y L I D  
X W Q F T O N X W Q F T O  
A E > N C Z U A E > N C Z  
W J O S D G H W J O S D G H  
I K M L I G H T R I K M L I G H  
X W Q F T O N X W Q F T O  
A E > N C Z U A E > N C Z  
W J O S D G H W J O S D G H  
I K M L I G H T R I K M L I G H  
X W Q F T O N X W Q F T O  
A E > N C Z U A E > N C Z

# PAULO FREIRE 100 ANOS



Painel Paulo Freire. CEFORTEPE - Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional Prof. "Milton de Almeida Santos", SME-Campinas

Paulo Reglus Neves Freire (Recife, 19 de setembro de 1921 — São Paulo, 2 de maio de 1997) foi um educador e filósofo brasileiro. É considerado um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial, tendo influenciado o movimento chamado pedagogia crítica. É também o Patrono da Educação Brasileira.



**contee**

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO**

**Endereço:** Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco K, 15º andar Ed. Seguradoras, Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70093-900

**Telefones:** (61) 3226 1278/ 3223 2194      **E-mails:** contee@contee.org.br e redacao@contee.org.br

**Portal:** [www.contee.org.br](http://www.contee.org.br)      **Facebook:** [www.facebook.com/paginadacontee](https://www.facebook.com/paginadacontee)      **Twitter:** @\_contee

**CADERNO CALENDÁRIO CONTEE 2021 - HOMENAGEM AOS 100 ANOS DE PAULO FREIRE**

Coordenador da Secretaria de Comunicação: Alan Francisco de Carvalho / Texto: Tássia Souza / Edição, arte e diagramação: Cláudio Gonzalez

Os textos que ilustram este caderno-agenda são trechos de obras de Paulo Freire publicados no site: <https://www.pensador.com/>

Ilustração de capa: Wellington Martins. Arte disponível em: <https://artluv.net/>